



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preço em epígrafe, na data, horário e local indicados, para **Obras de Revestimento Asfáltico sobre paralelepípedo, em diversas ruas, na sede do Município, Objeto do CTR nº 0528066-75/FINIZA/CAIXA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço Global para julgamento das propostas, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive as recentes, quais sejam, Lei nº 10.973, de 02.12.2004, Lei nº 11.079, de 30.12.2004 e Lei nº 11.107, de 06.04.2005.

TIPO: Menor Preço Global.

EXECUÇÃO INDIRETA: No regime de empreitada por preço global.

**OBJETO Obras de Revestimento Asfáltico sobre paralelepípedo, em diversas ruas, na sede do Município, Objeto do CTR nº 0528066-75/FINIZA/CAIXA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço Global para julgamento das propostas.

DATA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA, E DE ABERTURA: 24/09/2019.

Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

HORÁRIO: 09:00 Horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO – BA, localizada na Praça Municipal, nº 86 - Centro – Tabocas do Brejo Velho/BA. Informações pelo telefone (77) 3657-2160, no Edifício Sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitação.

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



## SUMÁRIO

PREÂMBULO

OBJETO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CREDENCIAMENTO

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURIDICA

REGULARIDADE FISCAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

ABERTURA DOS ENVELOPES

ENVELOPE 2 PROPOSTA DE PREÇOS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

GARANTIA DE CONTRATO

IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DO CONTRATO

DA RESCISÃO DO CONTRATO

DO PAGAMENTO

DA FISCALIZAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO, PEÇAS GRÁFICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS);

ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS;

ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES 18 ANOS.

ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ANEXO XI – CÓPIA DO CONTRATO nº 0528066-75/FINIZA/CAIXA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 032/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**  
**PROCESSO Nº 055/2019**

**1.0 – PREÂMBULO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL conforme Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução da obra mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O recebimento dos Envelopes “A” de documentação relativa à Habilitação, e o Envelope “B” contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues às 09:00hs do dia 24 de setembro de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, situada na Praça Municipal, nº 86, Centro – Tabocas do Brejo Velho - BA.

**2.0 – OBJETO**

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA para Execução das **Obras de Revestimento Asfáltico sobre paralelepípedo, em diversas ruas, na sede do Município, Objeto do CTR nº 0528066-75/FINIZA/CAIXA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço Global para julgamento das propostas.

2.2- Para desenvolver as atividades a licitante vencedora do certame deverá executar o objeto de acordo com o projeto e planilha orçamentária apresentado pelo Município, cujas atribuições se encontram descrita nos Anexos I, II e III, às suas expensas.

**3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital e de seus Anexos, cadastradas no SICAF ou não, e que atenda as exigências deste Edital.

3.2 – É condição indispensável para participação neste certame, o cadastramento prévio das empresas junto a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, independentemente de já haver o cadastro SICAF, nos órgãos Estadual ou Federal, em até 03 (três) dias antes da data de recebimento das propostas.

3.2.1 – O cadastramento somente poderá ser feito por representante legal das empresas, ou por preposto, desde com procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

3.2.2 – Para o cadastramento será necessário a apresentação de todos os documentos exigidos na Habilitação (Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica).

3.2.3 – O cadastramento prévio dos participantes, tem por finalidade, confirmar a habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica

3.3- O Capital Social da empresa no valor igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da obra.

3.4- Apresentar-se devidamente credenciados os representantes legais da empresa, ou seus procuradores constituídos na forma da Lei. Tratando-se de procuração com firma reconhecida, acompanhada de fotocópia autenticada do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimento licitatório. O representante deverá apresentar o documento de identificação;

3.5- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93);

3.6- Não será admitida a participação de empresas em consórcios;

3.7- Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

3.7.1- Declaradas inidôneas ou suspensas para licitar e contratar com a Administração, por ato do Poder Público.

3.7.2- Esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

3.7.3- Enquadradas nas hipóteses relacionadas nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei 8.666/93.

3.7.4- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.

3.7.5- Tenham servidores ou membro da Administração Municipal, na qualidade de contratados ou efetivos, em estágio probatório ou em cargos comissionados.

3.7.6- Não atendam as especificações deste Edital;

3.7.7- O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**4.0 – CREDENCIAMENTO**

4.1- O credenciamento se houver, deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes 1 e 2, na forma de carta de representação (conforme modelo ANEXO III em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado com firma reconhecida; por instrumento público ou particular, outorgando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao processo licitatório, ou, no caso de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa, através de cópia autenticada do Contrato Social consolidado e suas alterações devidamente registrados.

4.2- O credenciado deverá apresentar documento pessoal de identificação.

4.3- A não apresentação do documento de credenciamento inabilita a licitante, e impedirá o representante de participar do certame.

4.4- Não será permitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo procurador ou representante legal.

4.5- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**5.0 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1- Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo, na parte externa, a titulação do seu conteúdo e referências a esta licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO-BAHIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO-BAHIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

- 5.2- A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante.
- 5.3- Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados datilografados ou impressos em papel timbrado, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente datado e assinado.
- 5.4- Após a habilitação não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo ou fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.5- Não serão aceitos e considerados documentos de Habilitação e Proposta de preços apresentados por telex, telegrama, via postal ou fax.

**6.0 – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

OBS.: É recomendado, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados sejam numerados seqüencialmente, na mesma ordem que se segue.

**7.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA** exigir –se – à dos interessados

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;
  - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - Declaração do próprio proponente de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- 7.1- O S.I.C.A.F. substitui os documentos necessários à habilitação jurídica na forma da Lei nº 8.666/93.

**8.0 – REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

-Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

8.1- Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede do licitante.

8.2- O S.I.C.A.F. substitui a inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), na forma da Lei nº 8.666/93.

**9.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 - Certidão de Registro e Quitação da Licitante na entidade profissional competente em qualquer das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA da Bahia, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/BA, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução nº 265 de 15/12/79 do CONFEA.

9.2 - Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) que deverá assinar a ART referente ao evento, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.3 - Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, sendo que a Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil.

9.4 - A Licitante deverá comprovar que o Profissional de nível superior que participará da Equipe Técnica, integra o quadro permanente da empresa através dos seguintes documentos: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) e/ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro de Emprego; G.F.I.P relativa ao mês da entrega das propostas ou contrato de prestação de serviços.

9.5 - Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante: relação dos serviços executados e atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1 – Os atestados de capacitação técnica deverão estar registrados no CREA, ou acompanhados de contratos com publicações, o qual originou a prestação dos serviços.

9.5.2 – As comprovações de aptidão poderão ser da empresa ou do responsável técnico.

9.6 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrente de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

9.7 – Indicação das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.8 – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.9 - Atestado de Visita ao Local dos serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de TABOCCAS DO BREJO VELHO através da Secretaria Mun. de Obras/ Administração, a ser apresentado pelas Licitantes.

9.10 - A visita técnica deverá ser efetuada até 02 dias antes do recebimento das propostas, devendo ser agendada previamente com antecedência de 48:00h, através da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho no Tel: (77) 3657-2160

**10.0 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000101

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os demonstrativos acima devem ser assinados por profissional em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

10.1 – No caso de Micro e Pequenas Empresas, estarão dispensado da apresentação do balanço, desde que comprovado sua condição.

10.2- No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.3- Prova de que possui Capital Social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da obra.

### **11.0 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) -Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo – ANEXO V);

b) -Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (conforme modelo – ANEXO V);

11.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.2- Em nome da licitante e/ou do responsável técnico da mesma, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

-se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.3- Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) -Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

11.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.6- A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

11.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por membros da Comissão de Licitação, ou em publicação da imprensa oficial.

11.8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado.

11.10- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.11- Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no Artigo 87 da Lei 8.666/93



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000102

## 12.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1- A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item 1.1 do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

12.2- O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "1", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

12.3- A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "2" das empresas inabilitadas.

12.4- Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

12.5- O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

12.6- Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

12.7- Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

12.8- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

12.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

## 13.0 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do ANEXO VII, além da carta proposta conforme ANEXO VI.

13.2- Na Proposta de Preços deverão constar:

13.3- Razão social da licitante, Nº do CNPJ/MF;

13.4- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, e prazo de execução dos serviços igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de serviço;

13.5- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13.6- Composição de preços unitários de todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária;

13.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





- 13.8- A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária; a designação da nova data deverá figurar na Ata que será, obrigatoriamente, assinada por todos os presentes;
- 13.9- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- 13.10- Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 13.11- Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos e atender a todas as exigências neles contidos.
- 13.12- Para definição da carga tributária deverá ser considerado o percentual do ISS do local da prestação do serviço e, para os demais tributos a legislação em vigor.
- 13.13- Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.14- A licitante deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra de materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 13.15- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 13.16- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 13.17- A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.
- 13.18- O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.
- 13.19- As especificações e observações constantes do(s) anexo(s) integram este Edital.

#### **14.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 14.1- A Comissão Permanente de Licitação, após concluída a fase de Habilitação, procederá a abertura dos envelopes com o sobrescrito “PROPOSTA DE PREÇO” das empresas habilitadas. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 14.2- Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos participantes;
- 14.3- No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em conta o MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o Artigo 45, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sendo julgada a vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços.
- 14.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;
- 14.5- Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do art. 3º da Lei 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;
- 14.6- Será desclassificada a proposta que:
- a) omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou apresentarem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



b) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, das formas a saber:

b.1) consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b.1.b) valor orçado pela administração.

b.2) dos licitantes classificados na forma do item "b.1" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens "b.1.a" e "b.1.b" do item "b.1", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item "b.1" e o valor da correspondente proposta.

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d) consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

14.7- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º, art. 48 da Lei Nº 8.666/93.

14.8- Conforme dispões o art. 40, inciso VII, c/c o art. 44 § 2º da Lei nº 8.666/93, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.9- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela CPL e os licitantes presentes.

14.10- Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes, será observado o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93 procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado na imprensa oficial, vedado qualquer outro critério de desempate.

14.11- O Resultado do julgamento será divulgado por meio da Imprensa Oficial.

14.12- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

14.13- A deliberação da Comissão ficará sujeita à homologação do Senhor Prefeito de Tabocas do Brejo Velho do Estado da Bahia.

**15 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1- Não será exigida a apresentação de garantia conforme dispõe o art.56 da Lei 8.666/93, por não se tratar de obras de alta complexidade e nem de valor elevado.

**16.0 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1- Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h na Praça Municipal, nº 86 – Centro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000105

- 16.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis previstos no § 2º do art. 41 da Lei Nº 8.666/93, antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior, e no setor responsável.
- 16.3- O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 16.4- Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto a Prefeitura.
- 16.5- Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis (art. 109 §3º da Lei 8.666/93).
- 16.6- Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.
- 16.7- Recebida (s) a(s) impugnação (ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação (ões) à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- 16.8- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 16.9- Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, em local e horário a serem indicados pela Comissão permanente de licitação.
- 16.10- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.11- Recursos interpostos desfundamentados e com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para fins de oferecimento da denúncia contra o licitante, conforme o disposto nos artigos 100 e 101 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 9.648/98.

## **17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1- Após concluída a fase de habilitação e propostas, a autoridade superior competente examinara as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor em despacho circunstanciado.
- 17.2- Quando a licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- 17.3- Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o Termo do Contrato ou instrumento equivalente.
- 17.4- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **18.0 – DO CONTRATO**

- 18.1- O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, *sem prejuízo das sanções previstas no Artigo Nº 81 da Lei Nº 8.666/93.*
- 18.2- O contrato a ser assinado subordina-se ao Modelo ANEXO IX com vigência de 9 (nove) meses a contar de sua assinatura.



18.3- Será designado executor para o contrato na forma do Art. 67 e seguinte da Lei 8.666/93.

18.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei N° 8.666/93.

18.5- O licitante vencedor se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, apresentadas as devidas justificativas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, caput, § 1º da Lei N° 8.666/93.

18.6- Todas as obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo a segurança pública, deverão ser iniciadas com autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

18.7- É expressamente vedada a terceirização dos serviços, ou qualquer outra forma de subcontratação de mão-de-obra, sob pena das sanções previstas no item 24 deste edital.

## **19.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1- A inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.

19.2- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.3- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA qualquer indenização.

## **20.0 – DO PAGAMENTO**

20.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei N° 8.036/90);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente; Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

20.2- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o correspondente ao valor total de R\$ \_\_\_\_\_, para prestação dos serviços ora contratados considerando o preço vencedor ofertado e que representou o menor desembolso para o Município, na forma da proposta vencedora que é parte integrante deste contrato. O valor acima mencionado é composto de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

20.3- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor acima referido, calculado de acordo com a execução do serviço.

20.4- O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, e da ART acompanhada do Boletim de Medição, devidamente aceito e conferido pela Secretaria de Obras atestadas pelo executor do contrato.

20.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

20.6- A Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho não autorizará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

20.7- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.8- Os pagamentos referente a execução das obras será realizado por intermédio de transferência ou cheque emitido pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA ou depósito em conta corrente da empresa.

20.9- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**21.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1- A Fiscalização dos serviços será exercida diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA através de Executor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, a quem compete acompanhar a execução dos trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

21.2- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

21.3- A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.

21.4- Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

21.5- Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

21.6- A ação e ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

21.7- A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

21.8- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

**22.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1- As despesas relativas ao objeto desta licitação são provenientes de **Recursos, conforme CTR Nº 0528066-75/FINIZA/CAIXA** e correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 conforme cronograma físico-financeiro e o restante da obra será conforme dotação orçamentária do exercício seguinte:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Unidade Orçamentária: **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;**  
 Função: **15 – Urbanismo e 17 – Saneamento;**  
 Subfunção: **451 – Infraestrutura e 512 – Saneamento Básico;**  
 Programa PPA: **006 – Obras e Infraestrutura – Qualidade de Vida;**  
 Projeto: **1013 – Pavimentação, Calçamento e Urbanização de Vias e Logradouros;**  
 Elemento de Despesa: **4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações;**  
 Fonte de Recursos: **0190 / Operações de Crédito Internas.**

**23.0 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 23.1- A ordem de serviço será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 23.2- Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal pertinentes ao objeto desta licitação;
- 23.3- Será da Licitante vencedora a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica e operacional, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros;
- 23.4- Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis à execução do objeto às quais deverá ser apresentado um projeto contendo critérios e parâmetros utilizados, indicando o nome do responsável técnico pela elaboração deste, com o devido registro no CREA;
- 23.5- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Artigo 75 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 23.6- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;
- 23.7- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 23.8- Apresentar ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução da Obra, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço;
- 23.9- Prestar os serviços nos prazos que serão estabelecidos pela contratante, solicitados através da ordem de serviço, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;
- 23.10- O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços prestados, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Administração e Finanças), por se tratar de responsabilidade tributária na forma da Lei 394/97 e suas alterações posteriores, na ocasião do pagamento da fatura;
- 23.11- Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços;
- 23.12- As contribuições previdenciárias serão retidas na fonte, conforme disposto no Decreto 3.048 de 06/05/1999, regulamentado pelo Capítulo V, artigos 99 a 129 da Instrução Normativa 71 de 10/05/2002, alterada pela Instrução Normativa 80 de 27/08/2002;
- 23.13- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da obra e/ou serviço contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

23.14- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que a prestação dos serviços foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município de TABOCCAS DO BREJO VELHO, o reparo dos equipamentos e estruturas ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.

**24.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****(Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

24.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

24.2- Quanto ao Prazo de Execução da Obra:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

24.3- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de TABOCCAS DO BREJO VELHO poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

24.4- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

24.5- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

24.6- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

24.7- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

24.8- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

24.9- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

24.10- Somente será concedida prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da execução no prazo estipulado na proposta;

**25.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS****(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93)**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- 25.1- É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.2- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
- 25.3- A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;
- 25.4- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.5- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6- Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 1.1 deste edital.
- 25.7- Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação. Mesmo que este venha a ser descredenciado.
- 25.8- Após a homologação do procedimento do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no Anexo IX, adaptado à proposta vencedora.
- 25.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 25.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de TABOCAS BREJO VELHO.
- 25.11- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 25.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 25.13- As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.14- Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo estabelecido e sem justificativa por escrito aceita pela Contratante sujeitar-se-á às penalidades deste Edital, observado o direito à ampla defesa.
- 25.15- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.
- 25.16- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17- A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

25.18- A Comissão Permanente de Licitação de Tabocas do Brejo Velho poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

25.19- A Comissão Permanente de Licitação de Tabocas do Brejo Velho poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

25.20- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

25.21- A participação nesta licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, deste edital e seus anexos, além das normas referentes ao Código de Defesa do Consumidor.

25.22- São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine o local das obras e cercanias obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

25.23- A Comissão Permanente de Licitação de Tabocas do Brejo Velho, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e propostas, passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a reunião de abertura desta licitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a sua lisura.

25.24- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TABOCCAS DO BREJO VELHO, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia, das 08:00 às 12:00h, e demais dúvidas pelo telefone: (77) 3657-2160, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Edital.

25.24.1- Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

25.25- De conformidade com o expresso no Parágrafo Único do Artigo 38, Lei Nº 8.666/93, o modelo deste edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, através do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2019.

25.26- As obras/serviços serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme art. 73, I, "a" da Lei Nº 8.666/93.

25.27- As obras/serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 50 (cinquenta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme art. 73, I, "b" da Lei Nº 8.666/93, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

25.28- A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

25.29 – O Valor orçado pela Administração para a obra objeto deste processo licitatório é de **R\$ 2.499.299,85** (dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

25.30- A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

25.31- Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei nº 8.666/93;

25.32- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência (Memorial descritivo, Peças gráficas e Planilhas orçamentárias);



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- ANEXO II – Registro Fotográfico das Ruas a serem Beneficiadas;
- ANEXO III – Modelo de credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Atestado de capacidade técnica;
- ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menores;
- ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO VII – Modelo de Proposta de preço;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato;
- ANEXO X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- ANEXO XI – Cópia Contrato nº 0528066-75/FINIZA/CAIXA.

Tabocas do Brejo Velho-BA, 06 de setembro de 2019.

Joaquim José Marques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Designado pela Portaria 003/2019

Humberto Pereira da Silva  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS  
DE REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS NA SEDE  
DO MUNICIPIO, COM RECURSOS DO FINIZA – CÓDIGO DE AÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA Nº 14.451.006.1013, NO MUNICIPIO DE TABOCCAS DO  
BREJO VELHO-BA**

**EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195-D GO**

  
Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

**TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA  
SETEMBRO DE 2019**

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

### **1. Objetivo**

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações de materiais a serem utilizados nos serviços de REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS NA SEDE DO MUNICIPIO, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

### **2. Segurança dos serviços**

Devido ao elevado grau de risco dos serviços, devido a utilização de materiais químicos e potencialmente perigosos a saúde e ao bem-estar, é obrigatório em todo o momento o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC). Caso em fiscalização realizada ser flagrado trabalhadores sem EPI, OS SERVIÇOS PODERÃO SER PARALISADOS ATÉ QUE TODOS OS TRABALHADORES USEM OS EPIS E EPCS.

### **3. Normas Gerais**

Fica a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto.

Toda e qualquer ocorrência dentro no local de serviço, será de total responsabilidade da empreiteira.

Em caso de duvidas procurar normas vigentes e a fiscalização.

### **4. Critérios de Medição**

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados e preenchimento da planilha de medição. Os serviços serão medidos em porcentagem e pagos conforme cronograma físico financeiro.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

**5. Métodos e Especificações Técnicas**

**5.1 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (CODIGO SINAPI 10775-INSUMO)**

Refere-se a locação e instalação de container com instalações completos que será utilizado como escritório da obra, dimensões de 2,30x6,00m e altura de 2,5m, incluso um sanitário.

Locar o container em um local que não atrapalhe o serviço e que sua retirada não seja trabalhosa.

**5.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CODIGO SINAPI 74209/001)**

Refere-se a instalação e fornecimento de placa de chapa de aço galvanizado, nas dimensões padrões Caixa, com 5,63m<sup>2</sup>, SEGUIR PADRÃO CAIXA - MANUAL DE VISUAL DE PLACAS E ADESIVO DE OBRAS (ANO 2015). Já estão inclusos sarrafos, pontaletes, pregos e concreto.

Instalar a placa na Av. Brasil, no início da cidade, o local exato da instalação deverá ser consultado pela fiscalização.

**5.3 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO**

Refere-se aos serviços de varrição de rua anterior a execução da imprimação ligante (pintura de ligação). As ruas deverão ser varridas e removido qualquer tipo de entulho, terra e pó que dificulte ou impeça a perfeita aderência da imprimação ligante com o pavimento em paralelepípedo existe.

Os serviços deverão ser realizados por serventes com o uso de vassouras, pás, enxadas e carrinhos de mão conforme necessário. Os resíduos gerados deverão ser descartados em local apropriado definido pela fiscalização da obra.

**5.4 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (CODIGO SINAPI 78472)**

Refere-se aos serviços topográficos para locação da obra, acompanhamento, nota de serviços e greide. Deverá ser seguido criteriosamente a locação e topografia definida no projeto.

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

Incluso os pontaletes de madeira, caminhonete flex com motor 1.6, auxiliar de topografo, nivelador, servente e desenhista detalhista.

**5.5 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF\_09/2017 (CODIGO SINAPI 96401)**

A imprimação ligante (pintura de ligação) consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre uma superfície não asfáltica (acima dos paralelepípedos) antes da execução do serviço de CBUQ.

**5.5.1 Finalidade**

Aumentar a coesão da superfície pela penetração do material asfáltico empregado, impermeabilizar a camada e promover condições de aderência entre esta e o revestimento.


**5.5.2 Materiais**

Para a imprimação será necessário a utilização de asfalto diluído CM-30.

**5.5.3 Equipamentos**

Os equipamentos mínimos necessários para a imprimação ligante são:

- Vassoura mecânica;
- Carro distribuidor de material asfáltico, equipado com dispositivo para aquecimento e bomba de pressão regulável, barra distribuidora de circulação plena com dispositivo para regulagem horizontal e vertical, bicos para aspersão em leque, tacômetros e termômetros;
- Aplicador para operação manual, tipo lança;
- Regadores tipo bico-de-pato;
- Bandejas, termômetros e balança;

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

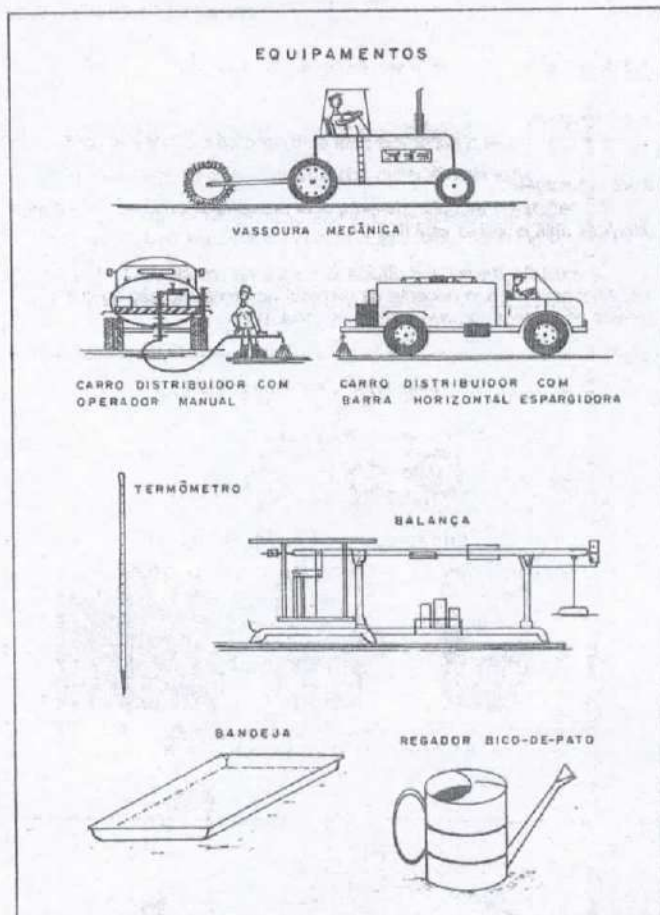


Figura 01 – Equipamentos para imprimação ligante


#### 5.5.4 Execução da Imprimação

##### 5.5.4.1 Limpeza

Para a limpeza deve-se proceder à varredura da superfície para eliminar o entulho, pó, vegetação e qualquer outro material que impeça a perfeita execução do serviço.

##### 5.5.4.2 Aplicação

Deve-se inicialmente proteger as sarjetas e as guias para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

A superfície da camada que será imprimada deverá estar levemente umedecida.

O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa aceitável.

A barra do caminhão distribuidor deve ser regulada.

O asfalto diluído deve ser aplicado na taxa de 1,2 Kg por metro quadrado.

Deve-se utilizar folhas de papel kraft nos pontos inicial e final de espalhamento.

As bordas das sarjetas devem ser imprimadas através da lança do carro distribuidor e este deve manter uma velocidade uniforme e paralela ao eixo da via.



Figura 02 – Varredura e imprimação



Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

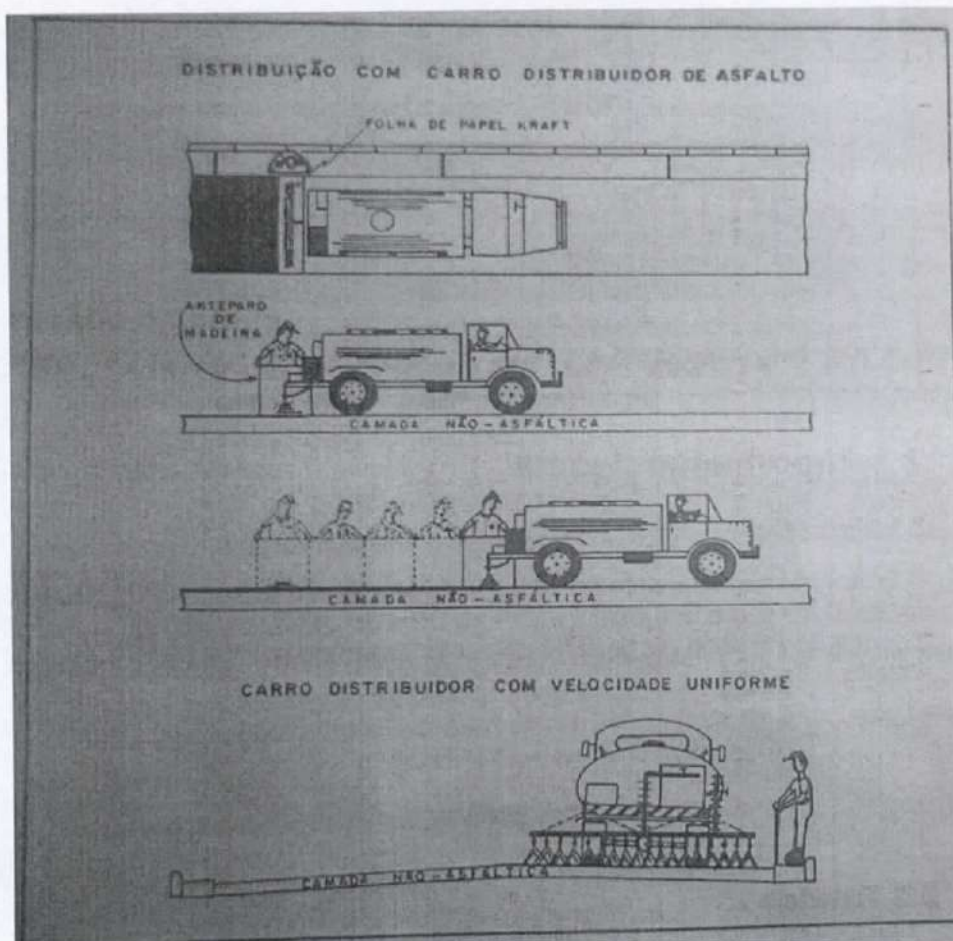


Figura 03 – Distribuição com carro distribuidor

#### 5.5.4.3 Cura

Deve-se aguardar a cura do asfalto diluído por, no mínimo, 24 horas.

#### 5.5.4.4 Proteção

Não se deve permitir o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada.

  
 Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

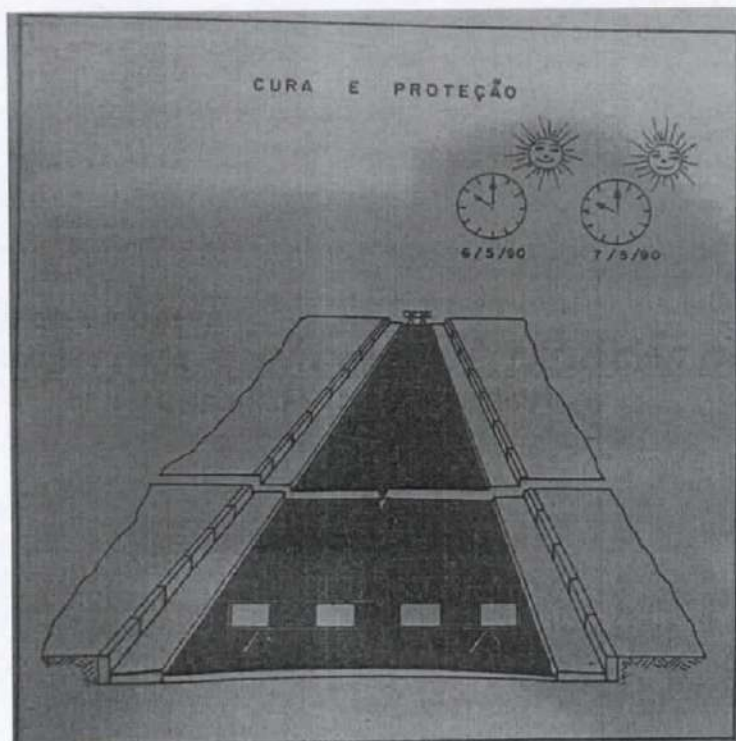


Figura 04 – Cura e Proteção da camada

#### 5.5.4.5 Cuidados

Deve-se evitar o excesso de asfalto diluído, pois este poderá atuar como lubrificante, ocasionando ondulações no revestimento.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

#### 5.5.4.6 Controle de Execução

A taxa de aplicação da emulsão deve ser controlada da seguinte forma:

- Colocar na via bandejas de peso e área conhecidos;
- Após a passagem do carro distribuidor, pesar as bandejas;
- Calcular o volume aplicado, dividindo-se o peso pela sua massa;
- Calcular o volume aplicado por m<sup>2</sup>, dividindo o volume calculado pela área da bandeja;
- O valor determinado deve ser aproximadamente 1,2Kg por m<sup>2</sup>;

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

- O local onde foi colocada a bandeja deve ser retocado manualmente.

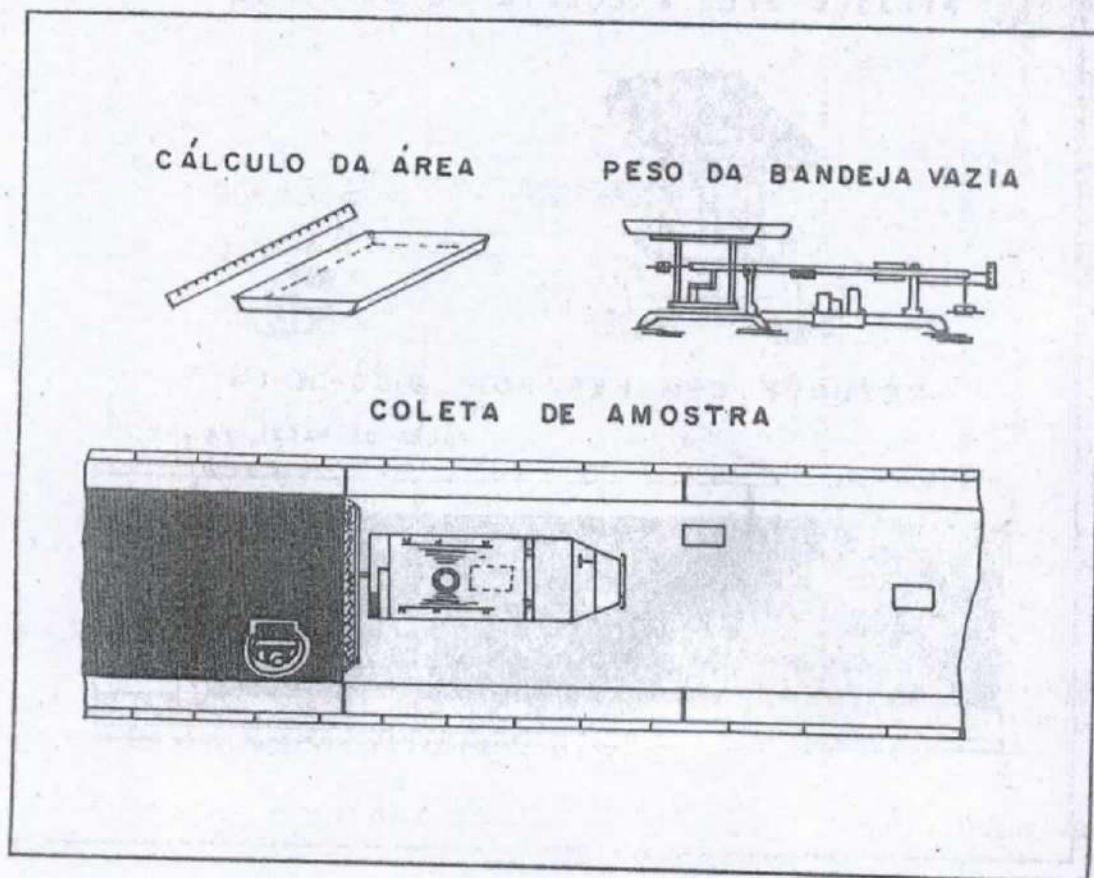



Figura 05 – Procedimentos de controle de execução 01

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

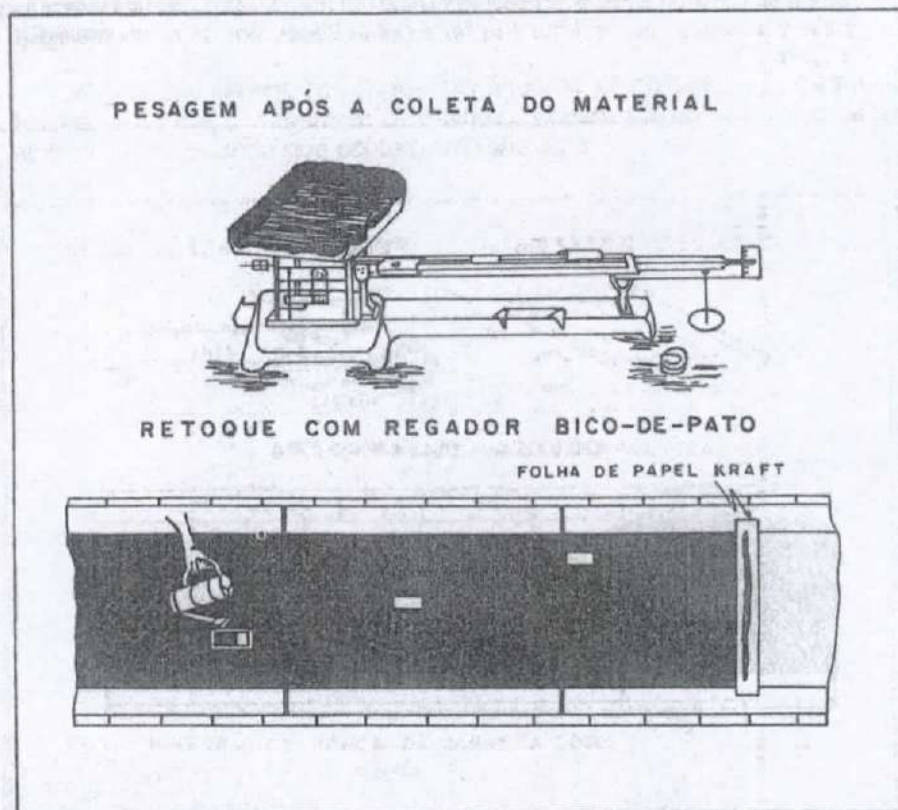


Figura 06 – Procedimentos de controle de execução 02

**5.6 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017 (CODIGO SINAPI 95995)**

É o produto resultante da mistura a quente, em usina, de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso, espalhado e compactado a quente.

Tem por finalidade, servir de camada de rolamento do pavimento.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

### 5.6.1 Agregado Graúdo

O agregado graúdo deverá ser constituído por brita 2, brita 1 e brita 0. O agregado deverá ser constituído de grãos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- Abrasão Los Angeles com perda inferior a 40%;
- Índice de forma, menor ou igual a 2;
- Durabilidade em sulfato de sódio (5 ciclos) com perda menor que 12%;
- Boa adesividade.

Caso seja necessário melhorar a adesividade deverão ser adicionados ao CAP aditivos melhoradores.

### 5.6.2 Agregado Miúdo

  
Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

O agregado miúdo deverá ser constituído por areia média. O agregado deverá ser constituído de grãos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- Equivalente de areia igual ou superior a 55%;
- Boa adesividade.

Caso seja necessário melhorar a adesividade deverão ser adicionados ao CAP aditivos melhoradores.

### 5.6.3 Material de Enchimento

Deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, como, por exemplo, cimento Portland, cal extinta e pós calcários. O material deverá estar seco e isento de grumos e deverá apresentar granulometria de no mínimo 65%, em massa seca, passando na peneira nº200.

### 5.6.4 Material Betuminoso

Deverá ser empregado o CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70.

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

### 5.6.5 Mistura e Dosagem

A mistura e dosagem deverá seguir o definido na composição unitária do serviço na tabela SINAPI.

A mistura deverá ser produzida na Usina para asfalto usinado a quente, com potência mínima de 30cv, que deverá produzir uma mistura homogênea, com agregados totalmente envolvidos pela emulsão.

### 5.6.6 Equipamentos

Os equipamentos necessários para a execução do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) são os seguintes:

- Deposito de material betuminoso, provido de aquecimento e sistema de circulação para o ligante;
- Deposito para agregados e material de enchimento, provido de silos individuais para cada tipo de agregado e de material de enchimento;
- Usina para mistura betuminosa que devesse produzir uma mistura homogênea;
- Vibro-acabadora, que deverá ser capaz de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento especificados e ser equipada com alisador e dispositivos para aquecimento;
- Rolo compressor, podendo ser utilizados rolos de pneus ou lisos metálicos, tipo tandem, que devesse ser capaz de comprimir a mistura até atingir a massa específica aparente requerida;
- Caminhões basculantes.

  
Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

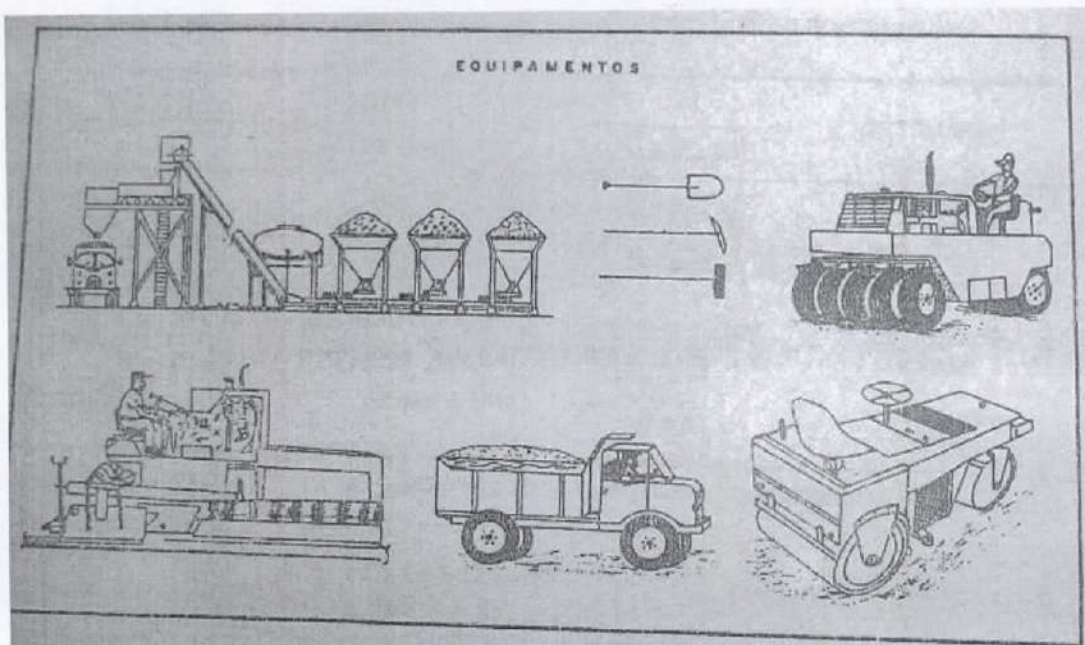


Figura 07 – Equipamentos para usinagem e aplicação do CBUQ

### 5.6.7 Preparo da Mistura

Os agregados devem ser misturados, de forma a se enquadrarem na faixa granulométrica especificada. Devem ser aquecidos a uma temperatura de no mínimo 10°C e no máximo 15°C, superior a do cimento asfáltico (CAP).

O CAP deve ser aquecido a uma temperatura na qual a sua viscosidade atenda os parâmetros e nunca superior a 177°C, para evitar que ocorra seu craqueamento. A quantidade de CAP na mistura deverá atender a dosagem especificada o item na SINAPI.

A mistura deverá sempre sair da usina com temperatura superior a 105°C.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



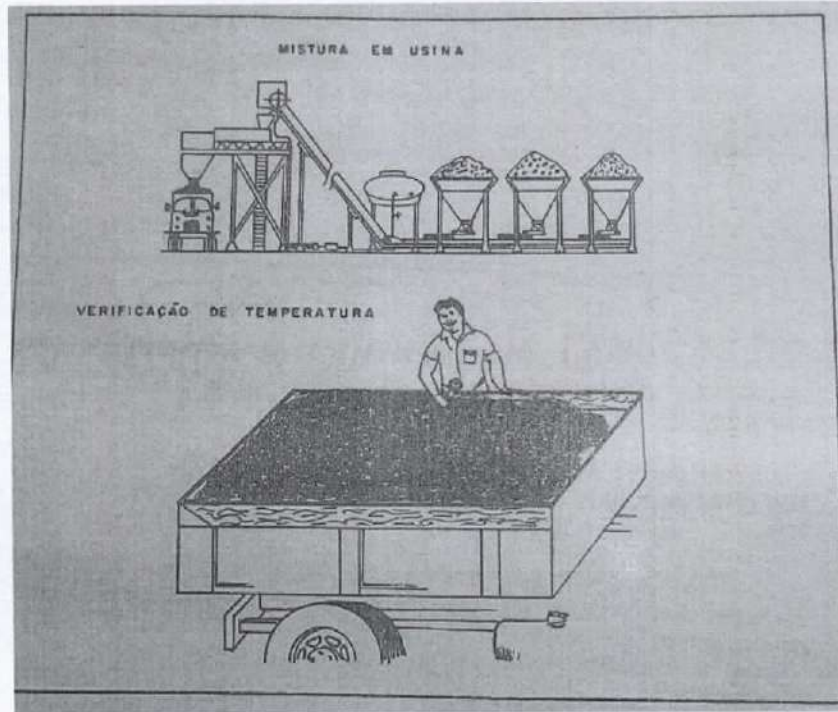


Figura 08 – Mistura e verificação de temperatura

### 5.6.8 Transporte da Mistura

A mistura deverá ser transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarrega na vibro-acabadora.

### 5.6.9 Esparrame

A superfície do pavimento que irá receber a mistura deverá estar com a sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes da mistura ser esparramada.

A mistura deverá ser esparramada por meio de vibro-acabadora, em uma única camada e espessura tal que após a compressão esta fique com a espessura de projeto.

A mistura poderá, ainda, ser esparramada em áreas pequenas, manualmente, através do emprego de ferramentas, tais como, pás, garfos, rastelos etc. Neste caso é imprescindível a colocação de referências para que a camada fique com a forma de seção transversal de projeto.

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

  
 Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

Durante o esparrame deve-se retirar, com auxílio de rastelos, os grupos formados pelo envolvimento dos finos, evitando-se o aparecimento de manchas na superfície da camada.



  
 Ezio Euperio Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

Figura 09 – Esparrame e distribuição mecanizada

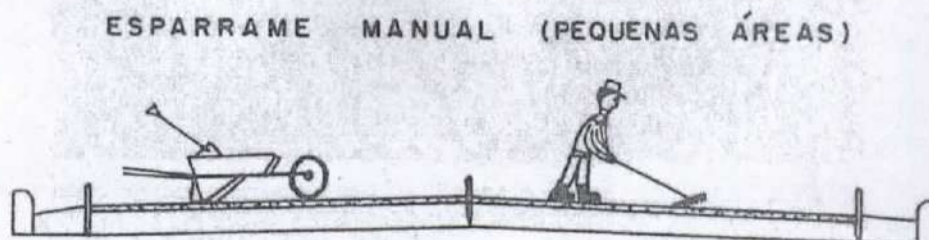


Figura 10 – Esparrame e distribuição manual

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

### 5.6.10 Compressão

Após o esparrame, e logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão, até que esta atinja a massa específica aparente requerida.

Aconselha-se o seguinte procedimento para a compressão:

- Iniciar com o rolo de pneus a baixa pressão;
- Aumentar a pressão dos pneus, à medida que a mistura for sendo comprimida;
- Realizar o acabamento através da passagem do rolo liso de duas rodas, em tandem.

A mistura deverá ser compactada a temperatura onde o CAP apresente viscosidade aceitável e nunca abaixo de 80°C.

Durante a compressão, as rodas do compressor deverão ser umedecidas evitando-se a aderência da mistura.

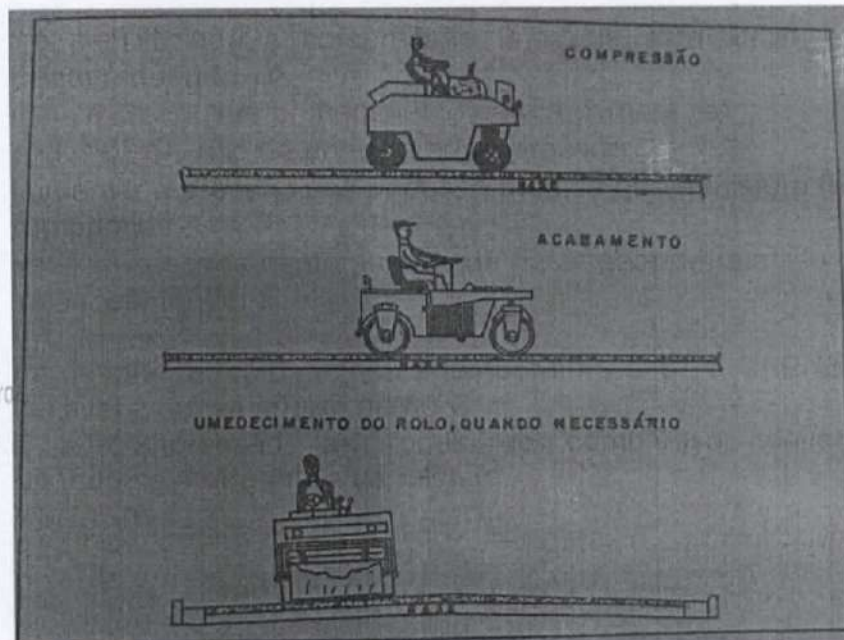


Figura 11 – Compressão mecanizada

### 5.6.11 Cuidados

O concreto betuminoso usinado a quente não deve ser executado em dias chuvosos ou em temperaturas abaixo de 10°C.

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160

CEP.: 47 760-000

Tabocas do Brejo Velho

Bahia.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

000130

A temperatura da mistura deve ser medida em todo caminhão que chegar à via e logo após o seu esparrame.

A espessura da camada deve ser medida tanto após o esparrame quanto após a compressão.

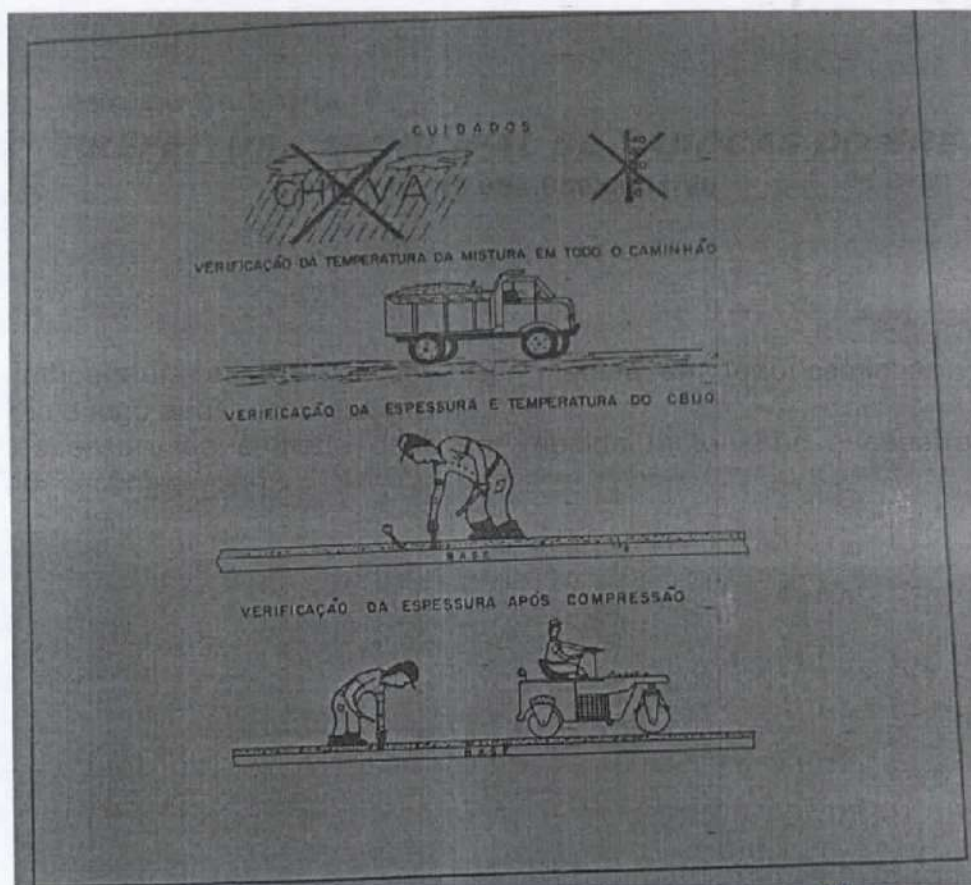



Figura 12 – Cuidados

  
Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

**5.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ (CODIGO SINAPI 93599)**

Refere-se ao transporte do CBUQ da usina até o local de utilização. Para o transporte utilizar caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup>, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica.

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28



Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

**5.8 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF\_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30 (CODIGO SINAPI 93176)**

Refere-se ao transporte do CM-30(imprimação) da distribuidora até o local de utilização. Para o transporte utilizar caminhão de transporte de material asfáltico com capacidade volumétrica de 30.000L, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 66.000 kg, potência 360cv, inclusive tanque de asfalto com serpentina.

**5.9 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (CODIGO SINAPI 74022/027)**

Este serviço deve ser executado a cada 800 m2 de imprimação ligante, serve para calcular o volume e peso do imprimante lançado a cada metro quadrado.

**5.10 FAIXA DE PEDESTRE TIPO 01, 02 E 03 (COMP. 02, COMP. 03 E COMP. 04)**

Referente aos serviços de pintura de faixa de pedestre com tinta tipo tinta à base de resina acrílica para sinalização horizontal viária (NBR 11862), utilizar microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (PREMIX) - NBR 16184, o solvente deve ser do tipo diluente a base de aguarrás. O tamanho das faixas e largura deverá ser consultado no projeto de sinalização.

**5.11 PLACA DE PARE E PLACA DE INDICAÇÃO DE VELOCIDADE MÁXIMA (COMP. 06 E COMP. 05)**

Referente aos serviços de Placa de Pare (R-1, lados com 25 cm) e Placa de Indicação de Velocidade Máxima (R-19, diâmetro de 50 cm).

As placas deverão ser produzidas em chapa de aço 16, com pintura refletiva, o tipo e tamanho das placas deverá seguir o projeto de pavimentação e normas técnicas atuais e vigentes.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no Código de Trânsito Brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto, deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

O tubo deverá ser de aço galvanizado de 50 mm e espessura de 03 mm para instalação das placas. A base deverá ser chumbada em concreto com profundidade mínima de 50 cm. A altura deverá seguir recomendação de projeto de sinalização.

#### **5.12 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Refere-se a limpeza do revestimento asfáltico e áreas ao redor (calçadas, acessos, meio fio, depósitos de materiais, placas etc.) após a execução do revestimento asfáltico em CBUQ, toda a área deve estar limpa, livre de britas soltas, entulhos, materiais ou qualquer outro que possa causar transtornos ou perigo ao trânsito de pedestres e veículos. Para a varrer utilizar vassoura de piaçava.

#### **6. Observações Importantes**

- A empresa deverá realizar o controle tecnológico especificado no presente memorial, pois os mesmos poderão ser exigidos caso haja duvidas na qualidade dos serviços;
- Caso seja constatado que não foi respeitada a espessura de revestimento de projeto, a fiscalização poderá ordenar que a empresa execute uma nova camada para deixar o revestimento conforme especificado, sendo que neste período as medições poderão ser suspensas até as correções necessárias.
- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;



Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

000133

### 7. Considerações Finais

Após a conclusão do serviço no local, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Tabocas do Brejo Velho – BA, 02 de setembro de 2019

*Ezio Ezuperio Alves de Queiroz*

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz

Engenheiro Civil

Crea 1016915195D-GO

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

MEMORIAL DE CALCULO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO  
ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS NA SEDE DO MUNICIPIO, COM  
RECURSOS DO FINIZA – CÓDIGO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº  
14.451.006.1013, NO MUNICIPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195-D GO

  
Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA  
SETEMBRO DE 2019

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

## 1. Introdução do Método de Levantamento de Quantitativos

As áreas e quantitativos foram levantados a partir do levantamento topográfico semi-cadastral fornecido pela Prefeitura, feito pelo topografo Hildo. Os pontos utilizados para levantamento de área foram os internos ao meio-fio.

Com fins de cálculo as ruas foram separadas em áreas (conferir detalhamento de cada rua nas pranchas do projeto) para levantamento de quantitativos. São elas:

- Avenida Brasil (Imagem 01)
- Avenida Getúlio Vargas (Imagem 02)
- Rua Boa Viagem (Imagem 03)
- Praça Presidente Dutra (Imagem 04)
- Rua Pedro Estrela (Imagem 05)
- Travessa JK (Imagem 06)
- Rua Tiradentes (Imagem 07)

ÁREA= 13717 m<sup>2</sup>



① PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- AVENIDA BRASIL  
 ESCALA (SEM ESCALA)

Imagem 01 - Avenida Brasil

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



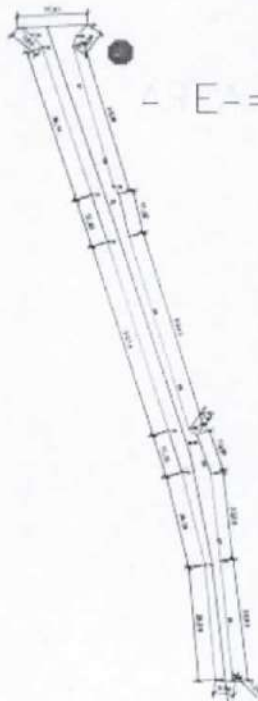
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28



① PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- AVENIDA GETULIO VARGAS  
 ESCALA (SEM ESCALA)

Imagem 02 - Avenida Getúlio Vargas



① PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- RUA BOA VIAGEM  
 ESCALA (SEM ESCALA)

Imagem 03 – Rua Boa Viagem

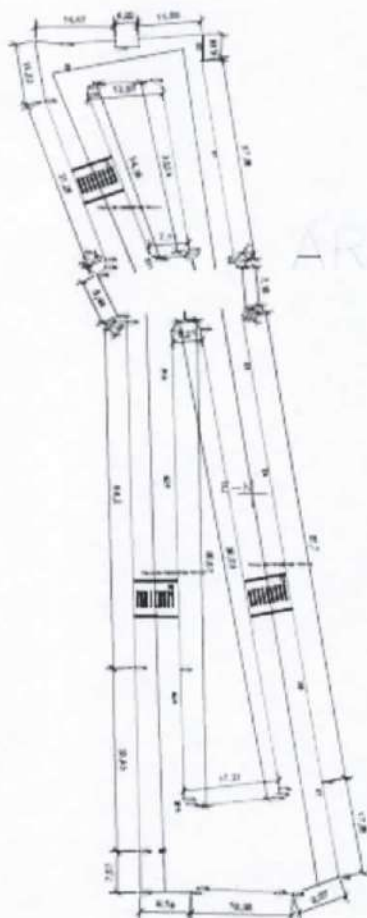
[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28



Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

① PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- PRAÇA PRESIDENTE DUTRA  
 ESCALA (SEM ESCALA)

Imagem 04 – Praça Presidente Dutra

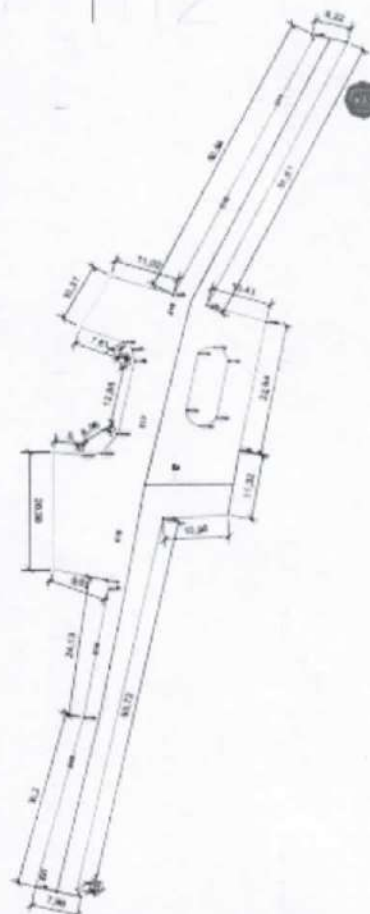
[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

AREA = 1769 m<sup>2</sup>



1 PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- RUA PEDRO ESTRELA  
 ESCALA (SEM ESCALA)

Imagem 05 – Rua Pedro Estrela

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

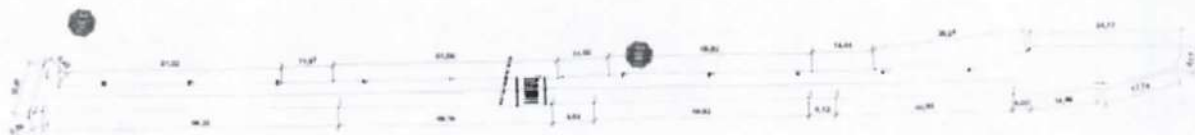
[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

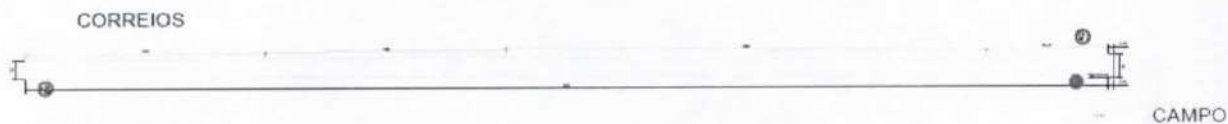
AREA = 1864,03 m<sup>2</sup>



1 PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- TRAVESSA JK  
 ESCALA (SEM ESCALA)

Imagem 06 – Travessa JK

- E - =



1 PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- RUA TIRADENTES  
 ESCALA (SEM ESCALA)

Imagem 07 – Rua Tiradentes

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

### 3. AVENIDA BRASIL

**3.1 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS**

TEMPO DE ALUGUEL= PREVISÃO DE CONCLUSÃO CONFORME CRONOGRAMA  
 TEMPO DE ALUGUEL= 06 meses

### 3.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Tamanho Padrão Caixa, com área de 5,63 m<sup>2</sup>.

**3.3 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=13.717,00 m<sup>2</sup>

**3.4 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=13.717,00 m<sup>2</sup>

**3.5 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF\_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPÍEDOS LIMPOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=13.717,00 m<sup>2</sup>

**3.6 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=13.717,00 m<sup>2</sup>

Ezio Ezupício Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

**3.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ**

Refere-se ao transporte ao transporte do CBUQ, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado por m3 é 2,5548 toneladas (conforme composição do SINAPI).

$TxKM = (\text{área de CBUQ} \times \text{espessura de } 0,05 \text{ m} \times 2,5548 \text{ toneladas por m}^3 \times 228 \text{ Km}) = 399.503,78 \text{ TxKm}$

**3.8 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF\_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30**

Refere-se ao transporte ao transporte do CM-30, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado é 1,2Kg por m2 de imprimação (conforme composição do SINAPI).

$TxKM = (\text{área de de imprimação} \times 0,0012 \text{ t} \times 228 \text{ Km}) = 3.752,97 \text{ TxKm}$

**3.9 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO**

Refere-se a um ensaio a cada 800 m2 de imprimação ligante.

Número de ensaios =  $13.717,00 \text{ m}^2 / 800 \text{ m}^2 = 17,14$  ensaios – arredondando são necessários 17 ensaios.

**3.10 FAIXA DE PEDESTRE TIPO 01**

São necessárias 03 faixas do TIPO 01 na via.

**3.11 FAIXA DE PEDESTRE TIPO 02**

É necessário 01 faixa do TIPO 02 na via.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

**3.12 PLACA DE INDICAÇÃO DE VELOCIDADE MÁXIMA**

As placas serão instaladas em lugares necessários, sendo assim 02 placas de velocidade máxima 40km por hora.

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

**3.13 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=13.717,00 m<sup>2</sup>

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

**4. AVENIDA GETULIO VARGAS**

**4.1 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=6.042,60 m<sup>2</sup>

**4.2 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=6.042,60 m<sup>2</sup>

**4.3 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF\_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=6.042,60 m<sup>2</sup>

**4.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

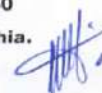
A=6.042,60 m<sup>2</sup>

**4.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ**

Refere-se ao transporte ao transporte do CBUQ, **pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte**. O peso a ser transportado por m<sup>3</sup> é 2,5548 toneladas (conforme composição do SINAPI).

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

$TxKM = (\text{área de CBUQ} \times \text{espessura de } 0,05 \text{ m} \times 2,5548 \text{ toneladas por m}^3 \times 228 \text{ Km}) = 175.989,03 \text{ TxKm}$

**4.6 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF\_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30**

Refere-se ao transporte ao transporte do CM-30, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado é 1,2Kg por m<sup>2</sup> de imprimação (conforme composição do SINAPI).

$TxKM = (\text{área de de imprimação} \times 0,0012 \text{ t} \times 228 \text{ Km}) = 1.653,26 \text{ TxKm}$


**4.7 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO**

Refere-se a um ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de imprimação ligante.

Número de ensaios =  $6.042,60 \text{ m}^2 / 800 \text{ m}^2 = 7,55$  ensaios – arredondando são necessários 08 ensaios.

**4.8 FAIXA DE PEDESTRE TIPO 03**

É necessário 01 faixa do TIPO 03 na via.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

**4.9 PLACA DE INDICAÇÃO DE VELOCIDADE MÁXIMA**

As placas serão instaladas em lugares necessários, sendo assim 02 placas de velocidade máxima 40km por hora.

**4.10 PLACA DE PARE**

É necessário 01 placa de pare na via.

**4.11 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=6.042,60 m<sup>2</sup>

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28



Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

## 5. RUA BOA VIAGEM

### 5.1 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=973,40 m<sup>2</sup>

### 5.2 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=973,40 m<sup>2</sup>

### 5.3 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF\_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=973,40 m<sup>2</sup>

### 5.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=973,40 m<sup>2</sup>

### 5.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ

Refere-se ao transporte ao transporte do CBUQ, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado por m<sup>3</sup> é 2,5548 toneladas (conforme composição do SINAPI).

$TxKM = (\text{área de CBUQ} \times \text{espessura de } 0,05 \text{ m} \times 2,5548 \text{ toneladas por m}^3 \times 228 \text{ Km}) = 28.350,00 \text{ TxKm}$

### 5.6 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

**DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM.**  
**AF\_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30**

Refere-se ao transporte ao transporte do CM-30, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado é 1,2Kg por m2 de imprimação (conforme composição do SINAPI).

$$\text{TxEKM} = (\text{área de imprimação} \times 0,0012 \text{ t} \times 228 \text{ Km}) = 266,32 \text{ TxEKM}$$

**5.7 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO**

Refere-se a um ensaio a cada 800 m2 de imprimação ligante.

Número de ensaios =  $973,40 \text{ m}^2 / 800 \text{ m}^2 = 1,21$  ensaios – arredondando é necessário 01 ensaio.

**5.8 PLACA DE PARE**

É necessário 01 placa de pare na via.

**5.9 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

$$A = 973,40 \text{ m}^2$$

**6. PRAÇA PRESIDENTE DUTRA**

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

**6.1 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

$$A = 3.052,09 \text{ m}^2$$

**6.2 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

$$A = 3.052,09 \text{ m}^2$$

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

**6.3 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF\_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIEDOS LIMPOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=3.052,09 m<sup>2</sup>

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

**6.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=3.052,09 m<sup>2</sup>

**6.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ**

Refere-se ao transporte ao transporte do CBUQ, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado por m<sup>3</sup> é 2,5548 toneladas (conforme composição do SINAPI).

$TxKM = (\text{área de CBUQ} \times \text{espessura de } 0,05 \text{ m} \times 2,5548 \text{ toneladas por m}^3 \times 228 \text{ Km}) = 88.891,27 \text{ TxKm}$

**6.6 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF\_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30**

Refere-se ao transporte ao transporte do CM-30, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado é 1,2Kg por m<sup>2</sup> de imprimação (conforme composição do SINAPI).

$TxKM = (\text{área de de imprimação} \times 0,0012 \text{ t} \times 228 \text{ Km}) = 835,05 \text{ TxKm}$

**6.7 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO**

Refere-se a um ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de imprimação ligante.

Número de ensaios =  $3.052,09 \text{ m}^2 / 800 \text{ m}^2 = 3,81$  ensaios – arredondando são necessários 04 ensaios.

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

**6.8 FAIXA DE PEDESTRE TIPO 01**

São necessárias 03 faixas do TIPO 01 na via.

**6.9 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=3.052,09 m<sup>2</sup>

Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

**7. RUA PEDRO ESTRELA****7.1 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=1.769,00 m<sup>2</sup>**7.2 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=1.769,00 m<sup>2</sup>**7.3 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF\_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=1.769,00 m<sup>2</sup>**7.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=1.769,00 m<sup>2</sup>**7.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Refere-se ao transporte ao transporte do CBUQ, **pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte**. O peso a ser transportado por m<sup>3</sup> é 2,5548 toneladas (conforme composição do SINAPI).

$TxKm = (\text{área de CBUQ} \times \text{espessura de } 0,05 \text{ m} \times 2,5548 \text{ toneladas por m}^3 \times 228 \text{ Km}) = 51.521,63 \text{ TxKm}$

**7.6 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF\_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30**

Refere-se ao transporte ao transporte do CM-30, **pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte**. O peso a ser transportado é 1,2Kg por m<sup>2</sup> de imprimação (conforme composição do SINAPI).

$TxKm = (\text{área de de imprimação} \times 0,0012 \text{ t} \times 228 \text{ Km}) = 484,00 \text{ TxKm}$

**7.7 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO**

Refere-se a um ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de imprimação ligante.

Número de ensaios =  $1.769,00 \text{ m}^2 / 800 \text{ m}^2 = 2,21$  ensaios – arredondando são necessários 02 ensaios.

**7.8 PLACA DE PARE**

É necessário 01 placa de pare na via.

**7.9 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A = 1.769,00 m<sup>2</sup>

**8. TRAVESSA JK**

**8.1 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

  
 Ezio Euzerino de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

A=1.864,03 m<sup>2</sup>

**8.2 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=1.864,03 m<sup>2</sup>

**8.3 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF\_09/2017 - OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=1.864,03 m<sup>2</sup>

Ezio Experto Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 10169/15195

**8.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=1.864,03 m<sup>2</sup>

**8.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ**

Refere-se ao transporte ao transporte do CBUQ, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado por m<sup>3</sup> é 2,5548 toneladas (conforme composição do SINAPI).

$TxKM = (\text{área de CBUQ} \times \text{espessura de } 0,05 \text{ m} \times 2,5548 \text{ toneladas por m}^3 \times 228 \text{ Km}) = 54.289,35 \text{ TxKm}$

**8.6 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF\_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30**

Refere-se ao transporte ao transporte do CM-30, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado é 1,2Kg por m<sup>2</sup> de imprimação (conforme composição do SINAPI).

$TxKM = (\text{área de de imprimação} \times 0,0012 \text{ t} \times 228 \text{ Km}) = 510 \text{ TxKm}$

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



### **8.7 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO**

Refere-se a um ensaio a cada 800 m2 de imprimação ligante.

Número de ensaios =  $1.864,03 \text{ m}^2 / 800 \text{ m}^2 = 2,33$  ensaios - arredondando são necessários 02 ensaios.

### **8.8 FAIXA DE PEDESTRE TIPO 02**

É necessário 01 faixa de pedestre tipo 02 na via.

### **8.9 PLACA DE PARE**

São necessárias 02 placas de pare na via.

### **8.10 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=1.864,03 m2

  
Ezio Ezupério Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016815195

## **9. RUA TIRADENTES**

### **9.1 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=3.420,00 m2

### **9.2 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=3.420,00 m2

### **9.3 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF\_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=3.420,00 m2

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

  
 Euzébio Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

**9.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

$$A=3.420,00 \text{ m}^2$$

**9.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ**

Refere-se ao transporte ao transporte do CBUQ, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado por m3 é 2,5548 toneladas (conforme composição do SINAPI).

$$\text{TxKM}=(\text{área de CBUQ} \times \text{espessura de } 0,05 \text{ m} \times 2,5548 \text{ toneladas por m}^3 \times 228 \text{ Km})= 99.606,54 \text{ TxKm}$$

**9.6 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF\_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30**

Refere-se ao transporte ao transporte do CM-30, pois na composição unitária da SINAPI não é pago o transporte. O peso a ser transportado é 1,2Kg por m2 de imprimação (conforme composição do SINAPI).

$$\text{TxKM}=(\text{área de de imprimação} \times 0,0012 \text{ t} \times 228 \text{ Km})= 935,71 \text{ TxKm}$$

**9.7 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO**

Refere-se a um ensaio a cada 800 m2 de imprimação ligante.

Número de ensaios= $3.420,00 \text{ m}^2/800 \text{ m}^2 = 4,27$  ensaios – arredondando são necessários 04 ensaios.

**9.8 PLACA DE INDICAÇÃO DE VELOCIDADE MÁXIMA**

As placas serão instaladas em lugares necessários, sendo assim 02 placas de velocidade máxima 40km por hora.

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

**9.9 PLACA DE PARE**

É necessário 01 placa de pare na via.

**9.10 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.:  
APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Área levantada no AUTOCAD com o comando "AREA".

A=3.420,00 m2

*Ezio Ezuperio Alves de Queiroz*

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz

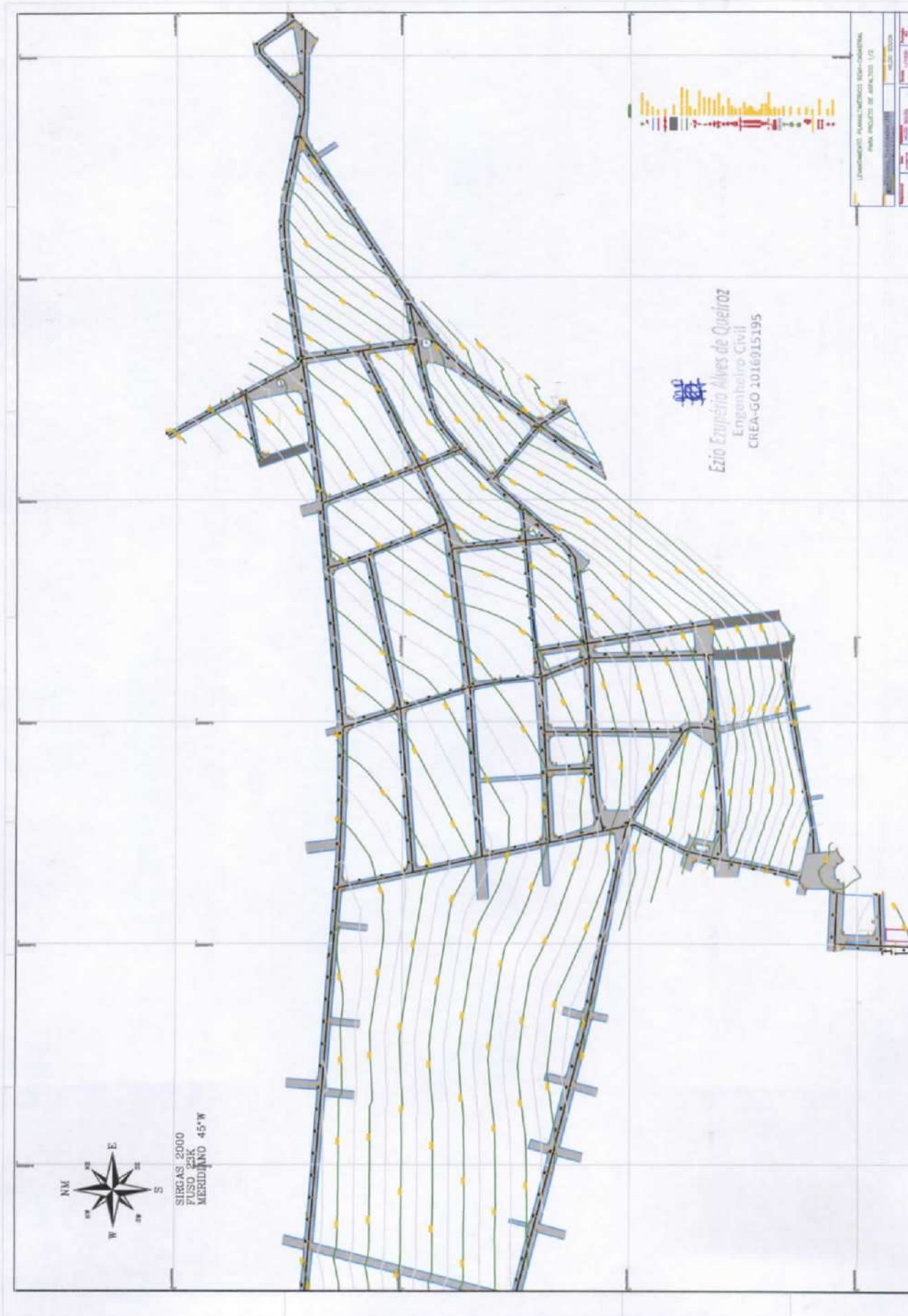
Engenheiro Civil

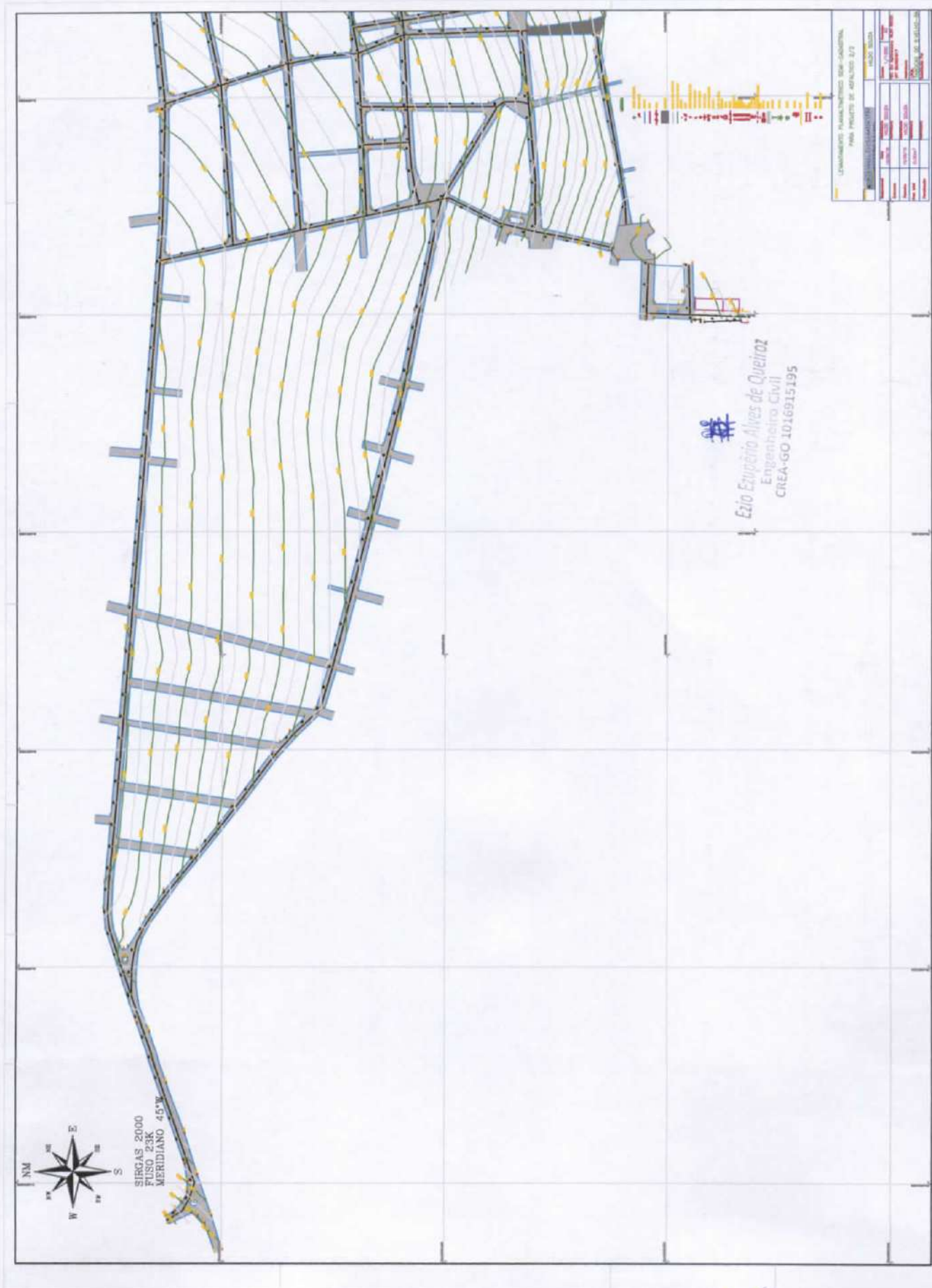
Crea 1016915195D-GO

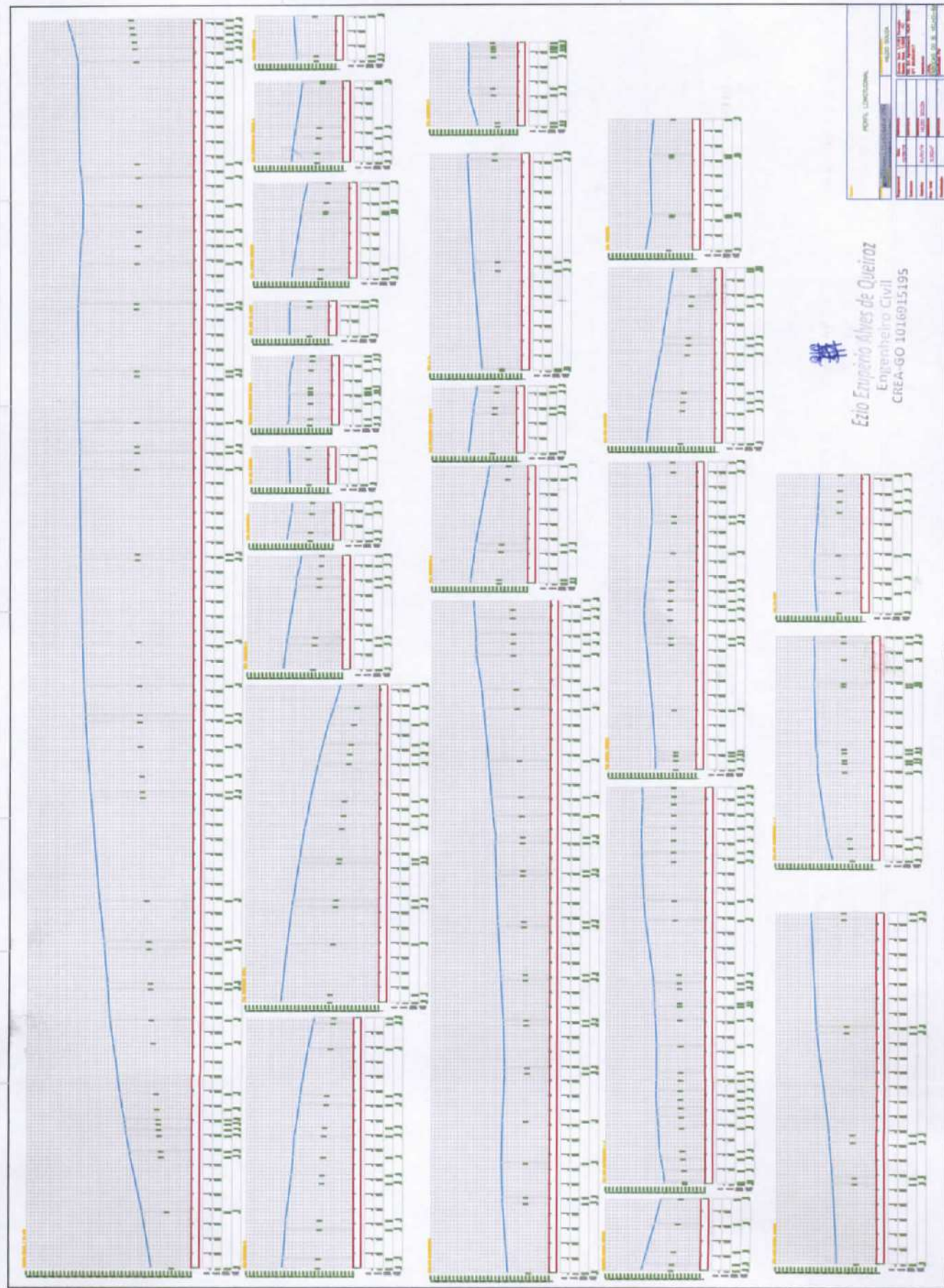
Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

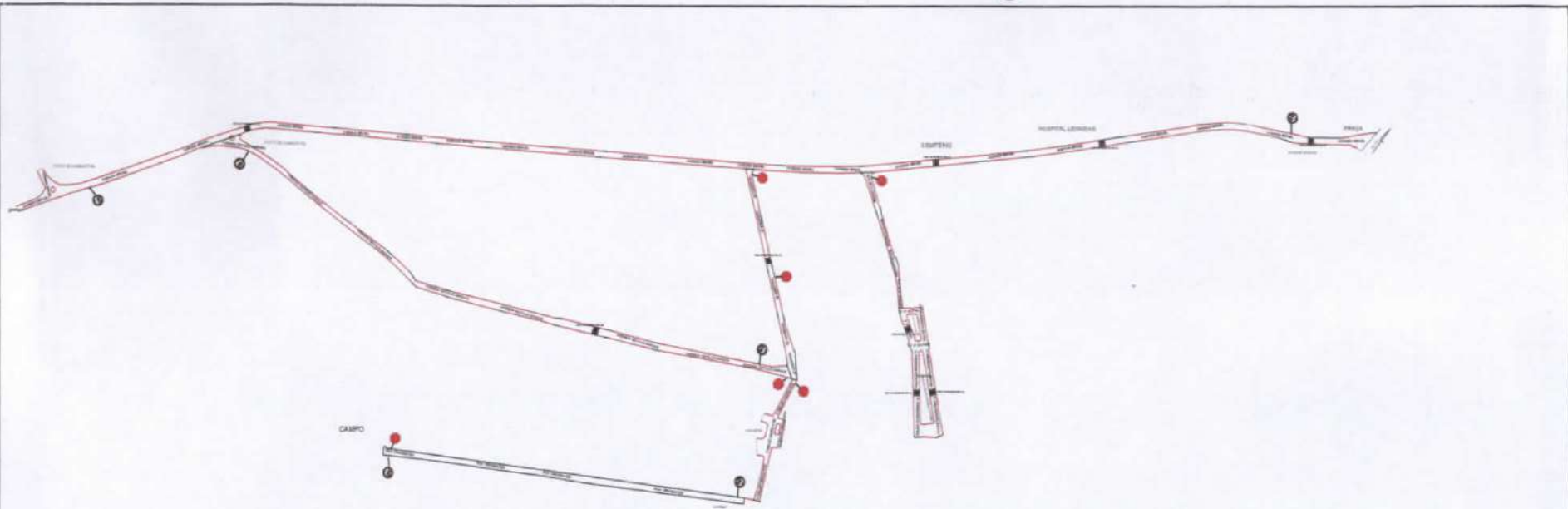






Estio Engenharia Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

FOLHA: 01/01		TITULO: PROJETO DE LOTEAMENTO	
PROJ.	CONT.	PROJ.	CONT.
01	01	01	01
02	02	02	02
03	03	03	03
04	04	04	04
05	05	05	05
06	06	06	06
07	07	07	07
08	08	08	08
09	09	09	09
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20
21	21	21	21
22	22	22	22
23	23	23	23
24	24	24	24
25	25	25	25
26	26	26	26
27	27	27	27
28	28	28	28
29	29	29	29
30	30	30	30
31	31	31	31
32	32	32	32
33	33	33	33
34	34	34	34
35	35	35	35
36	36	36	36
37	37	37	37
38	38	38	38
39	39	39	39
40	40	40	40
41	41	41	41
42	42	42	42
43	43	43	43
44	44	44	44
45	45	45	45
46	46	46	46
47	47	47	47
48	48	48	48
49	49	49	49
50	50	50	50



**1 PLANTA DE DIVISÕES DE RUAS E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL ESCALA (SEM ESCALA)**

OBSERVAÇÃO: AS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS SÃO AS NOMEADAS E DELIMITADAS. CONFERIR CADA RUA INDIVIDUALMENTE NAS PRANCHAS "PLANTAS DE DIMENSÕES DE RUAS" EM CASO DE DUVIDAS, NÃO EXECUTAR SEM CONSULTAR A FISCALIZAÇÃO!! O GREIDE DE PROJETO SERÁ O GREIDE DO TERRENO SOMADO 05 CM (ESPESSURA DO REVESTIMENTO)

QUADRO DE ÁREA DAS RUAS	
RUA	ÁREA (m²)
AVENIDA BRASIL	13.717,00
AVENIDA GETULIO VARGAS	8.042,60
RUA BOA VIAGEM	973,40
PRAÇA PRESIDENTE DUTRA	3.052,99
RUA PEDRO ESTRELA	1.705,00
TRAVESSA A	1.864,00
RUA TRAGENTES	3.420,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.835,12 m²</b>

**2 QUADRO DE ÁREA DAS RUAS ESCALA (SEM ESCALA)**



**3 DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL DO REVESTIMENTO EM CBUQ ESCALA (SEM ESCALA)**

QUADRO DE SINALIZAÇÃO			
SÍMBOLO	TIPO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	R-12	PARADA	08
	R-14	PROIBIDO ESTACIONAR	08
	R-15	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	08
	R-16	PROIBIDO VIRAR À DIREITA	08
	R-17	PROIBIDO ENTRAR	08
	R-18	PROIBIDO ULTRAPASSAR	08

**4 QUADRO DE SINALIZAÇÃO ESCALA (SEM ESCALA)**

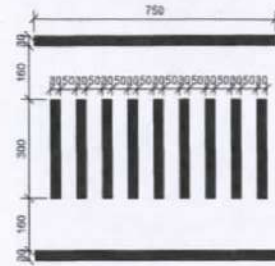
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO  
 CIDADE: TABOAS DO BREJO VELHO - BAHA  
 ENDEREÇO: PRAÇA MUNICIPAL Nº 01, CENTRO  
 CEP: 47.780-000  
 REFERENTE AO FINZA - CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.451.006.1013  
 ART Nº BA20190151297

*Ezio Ezequiel Alves de Queiroz*  
 ENGENHEIRO CIVIL, 6320 EZEQUIEL ALVES DE QUEIROZ  
 CREA-GO 1016915-9/5

OBRA: REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO  
 CONTEÚDO: PLANTA DE DIVISÃO DE RUAS E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL  
 DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL DO REVESTIMENTO EM CBUQ  
 QUADRO DE SINALIZAÇÃO E QUADRO DE ÁREA DAS RUAS  
 REVISÃO: 00 ESCALA: 1/9 DATA: 02/09/2019

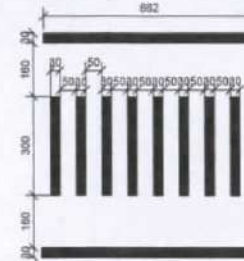
OBSERVAÇÃO: TODAS AS FAIXAS (DE TODOS OS TIPOS) TEM 30 CM DE LARGURA

FAIXA DE PEDESTRE TIPO 01



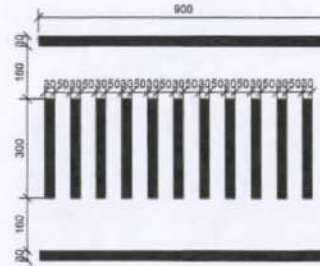
1 DETALHE DA FAIXA DE PEDESTRE TIPO 01  
ESCALA (SEM ESCALA)

FAIXA DE PEDESTRE TIPO 02



2 DETALHE DA FAIXA DE PEDESTRE TIPO 02  
ESCALA (SEM ESCALA)

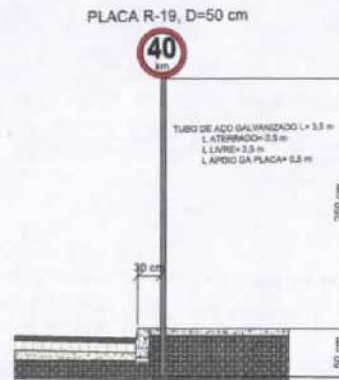
FAIXA DE PEDESTRE TIPO 03



3 DETALHE DA FAIXA DE PEDESTRE TIPO 03  
ESCALA (SEM ESCALA)



4 DETALHE DA PLACA DE PARE (R-1 LADO=25cm)  
ESCALA (SEM ESCALA)



5 DETALHE DA PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA (R-19, D=50cm)  
ESCALA (SEM ESCALA)

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 10169/15195

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA-GO 10169/15195

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO		
CIDADE:	TABOAS DO BREJO VELHO - BAHIA		
ENDEREÇO:	PRAÇA MUNICIPAL Nº 01, CENTRO		
CEP:	47.760-000		
REFERENTE AO FINIZA - CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.451.006.1013	ART Nº BA20190151297		
OBRA:	REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO		
CONTEÚDO:	DETALHE DAS FAIXAS DE PEDESTRE TIPO 01, 02, E 03.		
DETALHE DA PLACA DE PARE (R-1 LADO= 25 cm)	DETALHE DA PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA (R-19, D=50cm)		
REVISÃO Nº	ESCALA	DATA	02/09/2019

2/9

ÁREA= 13717 m2

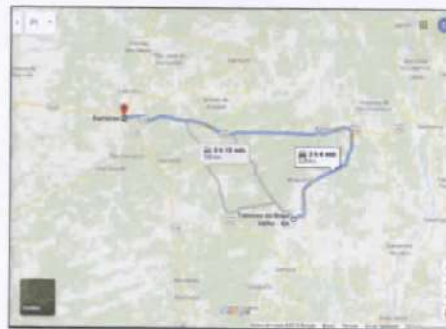


1 PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- AVENIDA BRASIL  
ESCALA (SEM ESCALA)



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - VISTA ESPACIAL DO MUNICIPIO NO GOOGLE MAPS  
ESCALA (SEM ESCALA)

DISTÂNCIA DA USINA DE CBUQ EM BARREIRAS= 228 Km



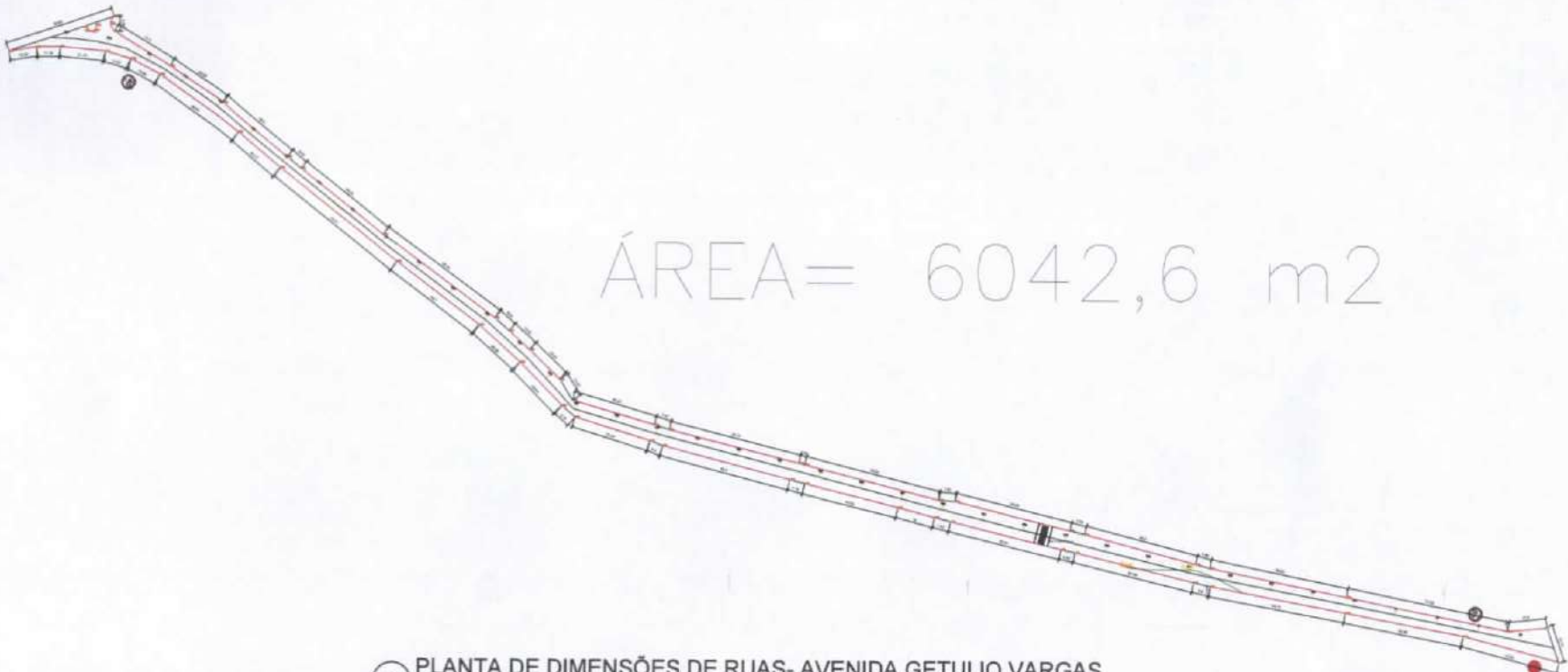
3 DISTÂNCIA DE TRANSPORTE DO CBUQ E CM-30, DMT= 228Km  
ESCALA (SEM ESCALA)

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO
CIDADE:	TABOAS DO BREJO VELHO - BAHIA
ENDEREÇO:	PRAÇA MUNICIPAL Nº 01, CENTRO
CEP:	47.760-000
REFERENTE AO FINZA - CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.451.056.1013 ART Nº BAZ0190151297	
ORÇ:	REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO
CONTEÚDO:	PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS - AVENIDA FRANCISA
BRASIL:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - VISTA ESPACIAL DO MUNICIPIO NO GOOGLE MAPS; DISTÂNCIA DE TRANSPORTE DO CBUQ E CM-30 DMT=228Km
REVISÃO Nº:	ESCALA: HOJADA: DATA: 02/28/2019: TITULO:

*Ezio Ezuperio Alves de Queiroz*  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195  
*Ezio Ezuperio Alves de Queiroz*  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL, EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
CMA 198810160-00

3/9

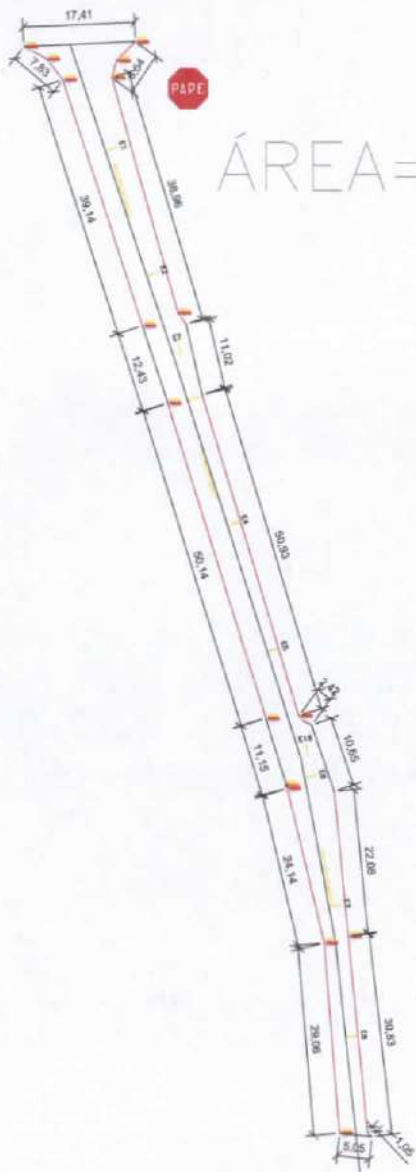




1 PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- AVENIDA GETULIO VARGAS  
ESCALA (SEM ESCALA)

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO
CIDADE:	TABOAS DO BREJO VELHO - BAHIA
ENDEREÇO:	PRAÇA MUNICIPAL Nº 88, CENTRO
CEP:	47.760-000
REFERENTE AO FINIZA -CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.451.006.1013 ART Nº BA20190151297	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL EZIO EZUPÉRIO ALVES DE QUEIROZ CREA-BA 121801903-0	<i>Ezio Ezupério Alves de Queiroz</i>
OBRA:	REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO
CONTEÚDO:	PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS - AVENIDA GETULIO VARGAS
REVISÃO 02	ESCALA INDICADA DATA 02/05/2019 TURNO

Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195



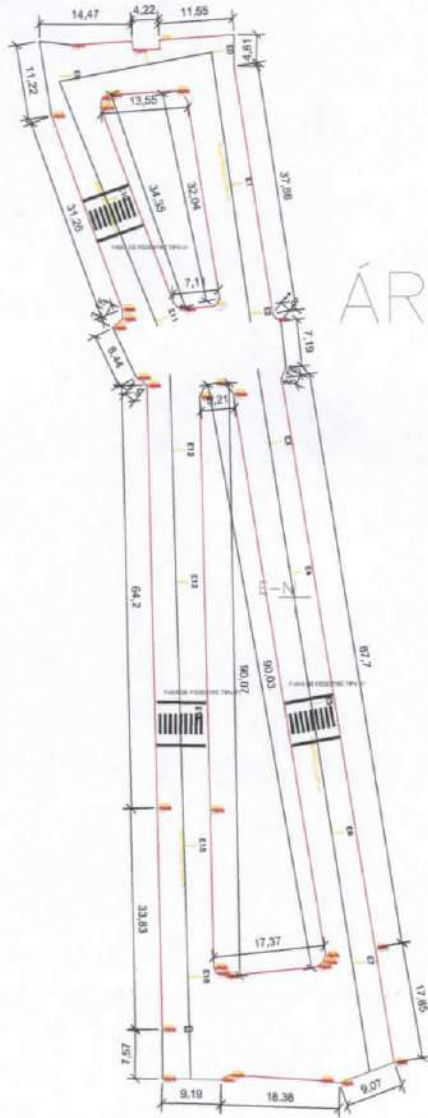
ÁREA= 973,4 m<sup>2</sup>

1 PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- RUA BOA VIAGEM  
 ESCALA (SEM ESCALA)

Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 ENGENHEIRO CIVIL EDO EZIOPÉRIO ALVES DE QUEIROZ  
 CREA 1016915195-GO

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO					
CIDADE:	TABOAS DO BREJO VELHO - BAHIA					
ENDEREÇO:	PRAÇA MUNICIPAL Nº 01 CENTRO					
CEP:	47.788-000					
REFERENTE AO FINEA - CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.451.006.1013 ART Nº BA20190151297						
OBRA:	REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO					
CONTEÚDO:	PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS - RUA BOA VIAGEM					
REVISÃO nº	ESCALA	INDICADA	DATA	02/09/2019	UNIDADE	5/9



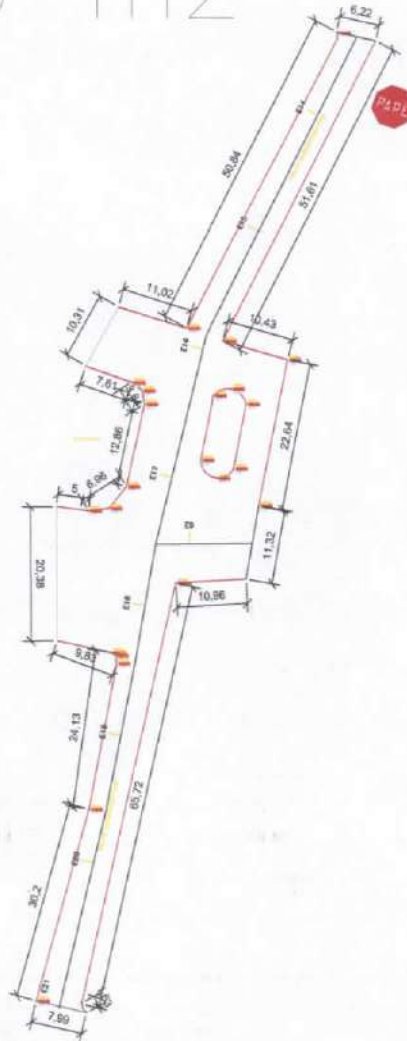
ÁREA= 3052,09 m2

1 PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- PRAÇA PRESIDENTE DUTRA  
ESCALA (SEM ESCALA)

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1076915/1  
*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
Engenheiro Técnico  
CREA 108891/0004

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO	
CIDADE:	TABOAS DO BREJO VELHO - BAHA	
ENDEREÇO:	PRAÇA MUNICIPAL Nº 86, CENTRO	
CEP:	47.750-000	
	REFERENTE AO FINIZA -CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.451.006.1013 ART Nº BA20190151297	
OBRA:	REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	
CONTEÚDO:	PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS - PRAÇA PRESIDENTE DUTRA	FRANCA: 6/9
REVISÃO Nº	ESCALA INDICADA	DATA 02/08/2018
		HABILIDADE TÉCNICA

ÁREA = 1769 m<sup>2</sup>



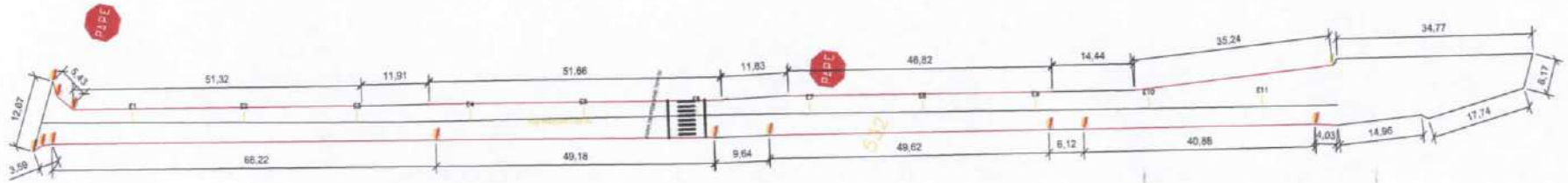
1 PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- RUA PEDRO ESTRELA  
ESCALA (SEM ESCALA)

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO		
CIDADE:	TABOAS DO BREJO VELHO - BAHIA		
ENDEREÇO:	PRAÇA MUNICIPAL Nº 01, CENTRO		
CEP:	47.780-000		
REFERÊNCIA AO FINIZA - CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 14.451.006.1013	ART Nº 1º BA20190151297		
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	Ezio Ezupério Alves de Queiroz ENGENHEIRO CIVIL, CREA-BA 19815195-0		
OBRA:	REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO		
CONTEÚDO:	PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS - RUA PEDRO ESTRELA	FRANCA:	7/9
REVISÃO 00	ESCALA	INDICADA	DATA 07/09/2019
			LIMITE

Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENGENHEIRO CIVIL, CREA-BA 19815195-0

ÁREA = 1864,03 m<sup>2</sup>

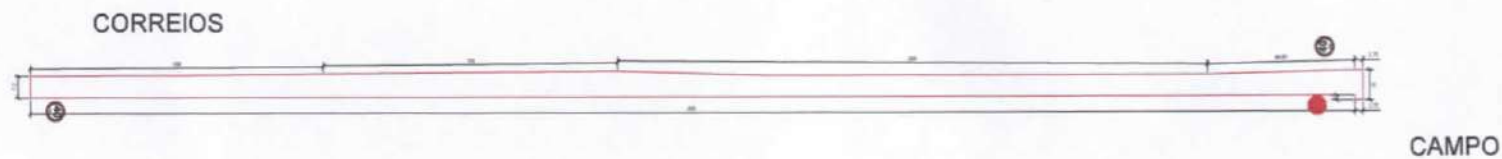


1 PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- TRAVESSA JK  
ESCALA (SEM ESCALA)

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO
CIDADE:	TABOAS DO BREJO VELHO - BAHA
ENDEREÇO:	PRAÇA MUNICIPAL Nº 01, CENTRO
CEP:	47.780-000
REFERENTE AO FINZA -CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.451.006.1013 ART Nº BA20190151297	
<p><i>Ezio Ezupério Alves de Queiroz</i> RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL, EZIO EZUPÉRIO ALVES DE QUEIROZ CREA: 1016915195</p>	
OBRA:	REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO
CONTEÚDO:	PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS - TRAVESSA JK
REVISÃO Nº	ESCALA INDICADA DATA 02/09/2019 QUANTIDADE 8/9

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

ÁREA= 3420,00 m<sup>2</sup>



1 PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS- RUA TIRADENTES  
ESCALA (SEM ESCALA)

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO		
CIDADE:	TABOAS DO BREJO VELHO - BAHA		
ENDEREÇO:	PRAÇA MUNICIPAL Nº 88, CENTRO		
CEP:	47.780-000		
REFERENTE AO FINIZA - CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.451.006.1013	ART Nº BA20190151297		
PROJETO:	REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO		
CONTEÚDO:	PLANTA DE DIMENSÕES DE RUAS - RUA TIRADENTES	FRANCA:	9/9
REVISÃO:	ESCALA:	DATA:	02/09/2019

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
 ARQUITETA/PROJ. E EXECUÇÃO DE OBRAS  
 CREA-BA 1016915195

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO****CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28****DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o projeto de Sinalização Viária referente ao **REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIEDO NA SEDE DO MUNICIPIO, com recursos do FINIZA – Código de Ação Orçamentária Nº 14.451.006.1013**, do Município de **Tabocas do Brejo Velho-BA**, foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação – Vol. I – CONTRAN – DENATRAN", publicado por meio da resolução nº 180 de 26 de agosto de 2005 e de "Sinalização Horizontal – Vol. IV – CONTRAN – DENATRAN", publicado por meio da resolução nº 236 de 11 de maio de 2007 e, também, estão de acordo com as normas (NBR) da ABNT específicas.

**Tabocas do Brejo Velho – BA, 03 de setembro de 2019**

*Ezio Ezuperio Alves de Queiroz*  
Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA 1016915195/D-GO

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**  
CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

### CALCULO DO BDI DESONERADO



#### Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Siglo  
#PUBLICO

Nº TC/CR 0 PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA

OBJETO  
REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO  
Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS 70,00%  
(sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	3,00%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variavel de acordo com o municipio)	ISS	3,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Formula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,34%		19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>22,27%</b>				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da formula:

$$BDI DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**Ezio Ezupério Alves de Queiroz**  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
REFERENCIA 12/06/2019  
DESONERADA

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**  
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO

DATA: 02/09/2019

OBS.: ESTE ORÇAMENTO TERÁ VALIDADE  
APENAS ACOMPANHADO DE PROJETO E  
MEMORIAL DESCRITIVO

**DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS**

CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO FINAL
COMP. 01		<b>COMPOSIÇÃO 01 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017</b>				
NOTAS DA COMPOSIÇÃO: ITEM 95995 DA SINAPI (CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017) EM M3 TRANSFORMADO PARA M2, MODO DE CALCULO R\$ 873,45 por m3 x 0,05 m de espessura= R\$ 43,67 por m2.						
COMPOSIÇÃO 01	1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	0,05	R\$ 873,45	R\$ 43,67
<b>TOTAL FINAL POR m2</b>						<b>R\$ 43,67</b>
COMP. 02		<b>COMPOSIÇÃO 02 - FAIXA DE PEDESTRE TIPO 01</b>				
NOTAS DA COMPOSIÇÃO: REFERENTE AO SERVIÇO DE PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE TIPO 01						
72947	1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	12,60	R\$ 13,55	R\$ 170,73
<b>TOTAL FINAL POR UNIDADE</b>						<b>R\$ 170,73</b>
COMP. 03		<b>COMPOSIÇÃO 03 - FAIXA DE PEDESTRE TIPO 02</b>				
NOTAS DA COMPOSIÇÃO: REFERENTE AO SERVIÇO DE PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE TIPO 02						
72947	1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	11,16	R\$ 13,55	R\$ 151,22

<b>TOTAL FINAL POR UNIDADE</b>						<b>R\$</b>	<b>151,22</b>
--------------------------------	--	--	--	--	--	------------	---------------

CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO FINAL
COMP. 04		<b>COMPOSIÇÃO 04 - FAIXA DE PEDESTRE TIPO 03</b>				
<i>NOTAS DA COMPOSIÇÃO: REFERENTE AO SERVIÇO DE PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE TIPO 03</i>						
72947	1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	15,10	R\$ 13,55	<b>R\$ 204,61</b>
<b>TOTAL FINAL POR UNIDADE</b>						<b>R\$ 204,61</b>

CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO FINAL
COMP. 06		<b>COMPOSIÇÃO 06 - PLACA DE PARE</b>				
<i>NOTAS DA COMPOSIÇÃO: REFERENTE AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO TIPO R-1, COM LADOS DE 25 CM, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3,5 m. SENDO QUE 50 CM DO TUBO ATERRADO; 2,5 M LIVRE E 50CM ATRAS DA PLACA.</i>						
INSUMO - 34723	1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,32	R\$ 462,00	<b>R\$ 147,84</b>
INSUMO - 21013	2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40*KG/M (NBR 5580)	M	3,50	R\$ 41,55	<b>R\$ 145,43</b>
88309	3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 20,69	<b>R\$ 10,35</b>
<b>TOTAL FINAL POR UNIDADE</b>						<b>R\$ 303,62</b>

CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO FINAL
COMP. 05		<b>COMPOSIÇÃO 05 - PLACA DE INDICAÇÃO DE VELOCIDADE MÁXIMA</b>				
<i>NOTAS DA COMPOSIÇÃO: REFERENTE AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO TIPO R-19, COM DIAMETRO DE 50 CM, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3,5 m. SENDO QUE 50 CM DO TUBO ATERRADO; 2,5 M LIVRE E 50CM ATRAS DA PLACA.</i>						
INSUMO - 34723	1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,20	R\$ 462,00	<b>R\$ 92,40</b>
INSUMO - 21013	2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40*KG/M (NBR 5580)	M	3,50	R\$ 41,55	<b>R\$ 145,43</b>
88309	3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 20,69	<b>R\$ 10,35</b>
<b>TOTAL FINAL POR UNIDADE</b>						<b>R\$ 248,17</b>

  
**Ezio Ezupério Alves de Queiroz**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
 REFERENCIA 12/06/2019  
 DESONERADA

TABELA ORSE ONLINE  
 REFERENCIA MARÇO/2019-1

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARELELEPIPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**  
**LOCAL: AVENIDA BRASIL**

DATA: 02/09/2019

OBS.: ESTE ORÇAMENTO TERÁ VALIDADE APENAS  
 ACOMPANHADO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO  
 BDI 22,27%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA AV. BRASIL**

CODIGO SINAPI	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. UNIT. C/BDI	PREÇO FINAL
10775-INSUMO	1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	6,00	R\$ 650,00	R\$ 794,76	R\$ 4.768,53
74209/001	2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,63	R\$ 276,41	R\$ 337,97	R\$ 1.902,75
06191/ORSE	3	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO	M2	13.717,00	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 6.540,99
78472	4	SERVÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	13.717,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 6.205,56
COMP. 01	5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M2	13.717,00	R\$ 43,67	R\$ 53,40	R\$ 732.423,45
96401	6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARELELEPIPEDOS LIMPOS	M2	13.717,00	R\$ 7,17	R\$ 8,77	R\$ 120.253,63
93599	7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ	TxKM	399.503,78	R\$ 0,47	R\$ 0,57	R\$ 229.582,44
93176	8	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30	TxKM	3.752,97	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 3.258,02
74022/027	9	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNIDADE	17,00	R\$ 62,86	R\$ 76,86	R\$ 1.306,60
COMP.02	10	FAIXA DE PEDESTRE TIPO 01	UNIDADE	3,00	R\$ 170,73	R\$ 208,75	R\$ 626,25
COMP.03	11	FAIXA DE PEDESTRE TIPO 02	UNIDADE	1,00	R\$ 151,22	R\$ 184,90	R\$ 184,90
COMP.05	12	PLACA DE INDICAÇÃO DE VELOCIDADE MAXIMA	UNIDADE	2,00	R\$ 248,17	R\$ 303,44	R\$ 606,87
06191/ORSE	13	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	13.717,00	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 6.540,99
<b>TOTAL FINAL</b>							<b>R\$ 1.114.201,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

*Engenheiro Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
 REFERENCIA 12/06/2019  
 DESONERADA

TABELA ORSE ONLINE  
 REFERENCIA MARÇO/2019-1

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**

**LOCAL: AVENIDA GETULIO VARGAS**

DATA: 02/09/2019

OBS.: ESTE ORÇAMENTO TERÁ VALIDADE APENAS  
 ACOMPANHADO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO  
 BDI 22,27%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA AVENIDA GETULIO VARGAS**

CODIGO SINAPI	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. UNIT. C/BDI	PREÇO FINAL
06191/ORSE	1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO	M2	6.042,60	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 2.881,43
78472	2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.042,60	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 2.733,67
COMP. 01	3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M2	6.042,60	R\$ 43,67	R\$ 53,40	R\$ 322.646,49
96401	4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS	M2	6.042,60	R\$ 7,17	R\$ 8,77	R\$ 52.974,02
93599	5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ	TxKM	175.989,03	R\$ 0,47	R\$ 0,57	R\$ 101.135,44
93176	6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30	TxKM	1.653,26	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 1.435,22
74022/027	7	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNIDADE	8,00	R\$ 62,86	R\$ 76,86	R\$ 614,87
COMP.04	8	FAIXA DE PEDESTRE TIPO 03	UNIDADE	1,00	R\$ 204,61	R\$ 250,18	R\$ 250,18
COMP.05	9	PLACA DE INDICAÇÃO DE VELOCIDADE MAXIMA	UNIDADE	2,00	R\$ 248,17	R\$ 303,44	R\$ 606,87
COMP.06	10	PLACA DE PARE	UNIDADE	1,00	R\$ 303,62	R\$ 371,24	R\$ 371,24
06191/ORSE	11	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	6.042,60	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 2.881,43
<b>TOTAL FINAL</b>							<b>R\$ 488.530,86</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
 REFERENCIA 12/06/2019  
 DESONERADA

TABELA ORSE ONLINE  
 REFERENCIA MARÇO/2019-1

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**  
**LOCAL: RUA BOA VIAGEM**

DATA: 02/09/2019

OBS.: ESTE ORÇAMENTO TERÁ VALIDADE APENAS  
 ACOMPANHADO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO  
 BDI 22,27%

PLANILHA ORÇAMENTARIA RUA BOA VIAGEM							
CODIGO SINAPI	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. UNIT. C/BDI	PREÇO FINAL
06191/ORSE	1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO	M2	973,40	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 464,17
78472	2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	973,40	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 440,37
COMP. 01	3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M2	973,40	R\$ 43,67	R\$ 53,40	R\$ 51.974,99
96401	4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS	M2	973,40	R\$ 7,17	R\$ 8,77	R\$ 8.533,56
93599	5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ	TxKM	28.350,00	R\$ 0,47	R\$ 0,57	R\$ 16.291,87
93176	6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30	TxKM	266,32	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 231,20
74022/027	7	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNIDADE	1,00	R\$ 62,86	R\$ 76,86	R\$ 76,86
COMP.06	8	PLACA DE PARE	UNIDADE	1,00	R\$ 303,62	R\$ 371,24	R\$ 371,24
06191/ORSE	9	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	973,40	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 464,17
<b>TOTAL FINAL</b>							<b>R\$ 78.848,42</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

  
Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
REFERENCIA 12/06/2019  
DESONERADA

TABELA ORSE ONLINE  
REFERENCIA MARÇO/2019-1

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**

**LOCAL: PRAÇA PRESIDENTE DUTRA**

DATA: 02/09/2019

OBS.: ESTE ORÇAMENTO TERÁ VALIDADE APENAS  
ACOMPANHADO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO  
BDI 22,27%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA PRAÇA PRESIDENTE DUTRA**

CODIGO SINAPI	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. UNIT. C/BDI	PREÇO FINAL
06191/ORSE	1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO	M2	3.052,09	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 1.455,40
78472	2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.052,09	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 1.380,76
COMP.01	3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M2	3.052,09	R\$ 43,67	R\$ 53,40	R\$ 162.967,29
96401	4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS	M2	3.052,09	R\$ 7,17	R\$ 8,77	R\$ 26.756,94
93599	5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ	TxKM	88.891,27	R\$ 0,47	R\$ 0,57	R\$ 51.083,06
93176	6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30	TxKM	835,05	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 724,92
74022/027	7	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNIDADE	4,00	R\$ 62,86	R\$ 76,86	R\$ 307,44
COMP.02	8	FAIXA DE PEDESTRE TIPO 01	UNIDADE	3,00	R\$ 170,73	R\$ 208,75	R\$ 626,25
06191/ORSE	9	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	3.052,09	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 1.455,40
<b>TOTAL FINAL</b>							<b>R\$ 246.757,45</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
 REFERENCIA 12/06/2019  
 DESONERADA

TABELA ORSE ONLINE  
 REFERENCIA MARÇO/2019-1

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**

**LOCAL: RUA PEDRO ESTRELA**

DATA: 02/09/2019

OBS.: ESTE ORÇAMENTO TERÁ VALIDADE APENAS  
 ACOMPANHADO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO  
 BDI 22,27%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA RUA PEDRO ESTRELA**

CODIGO SINAPI	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. UNIT. C/BDI	PREÇO FINAL
06191/ORSE	1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO	M2	1.769,00	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 843,55
78472	2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.769,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 800,29
COMP. 01	3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M2	1.769,00	R\$ 43,67	R\$ 53,40	R\$ 94.456,30
96401	4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS	M2	1.769,00	R\$ 7,17	R\$ 8,77	R\$ 15.508,40
93599	5	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ	TxKM	51.521,63	R\$ 0,47	R\$ 0,57	R\$ 29.607,88
93176	6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30	TxKM	484,00	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 420,17
74022/027	7	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNIDADE	2,00	R\$ 62,86	R\$ 76,86	R\$ 153,72
COMP.06	8	PLACA DE PARE	UNIDADE	1,00	R\$ 303,62	R\$ 371,24	R\$ 371,24
06191/ORSE	9	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	1.769,00	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 843,55
<b>TOTAL FINAL</b>							<b>R\$ 143.005,10</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, n° 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
 CEP: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
 REFERENCIA 12/06/2019  
 DESONERADA

TABELA ORSE ONLINE  
 REFERENCIA MARÇO/2019-1

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICOS SOBRE PARALELEPIPEDO EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**

**LOCAL: TRAVESSA JK**

**DATA: 02/09/2019**

OBS.: ESTE ORÇAMENTO TERÁ VALIDADE APENAS  
 ACOMPANHADO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO  
 BDI 22,27%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA TRAVESSA JK**

CODIGO SINAPI	ITEM N°	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. UNIT. C/BDI	PREÇO FINAL
06191/ORSE	1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO	M2	1.864,03	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 888,87
78472	2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.864,03	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 843,29
COMP. 01	3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M2	1.864,03	R\$ 43,67	R\$ 53,40	R\$ 99.530,46
96401	4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS	M2	1.864,03	R\$ 7,17	R\$ 8,77	R\$ 16.341,50
93599	5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ	TxKM	54.289,35	R\$ 0,47	R\$ 0,57	R\$ 31.198,41
93176	6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30	TxKM	510,00	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 442,74
74022/027	7	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNIDADE	2,00	R\$ 62,86	R\$ 76,86	R\$ 153,72
COMP.03	8	FAIXA DE PEDESTRE TIPO 02	UNIDADE	1,00	R\$ 151,22	R\$ 184,90	R\$ 184,90
COMP.06	9	PLACA DE PARE	UNIDADE	2,00	R\$ 303,62	R\$ 371,24	R\$ 742,47
06191/ORSE	10	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	1.864,03	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 888,87
<b>TOTAL FINAL</b>							<b>R\$ 151.215,21</b>





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
 REFERENCIA 12/06/2019  
 DESONERADA

TABELA ORSE ONLINE  
 REFERENCIA MARÇO/2019-1

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**

**LOCAL: RUA TIRADENTES**

DATA: 02/09/2019

OBS.: ESTE ORÇAMENTO TERÁ VALIDADE APENAS  
 ACOMPANHADO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO  
 BDI 22,27%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA RUA TIRADENTES**

CODIGO SINAPI	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. UNIT. C/BDI	PREÇO FINAL
06191/ORSE	1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO	M2	3.420,00	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 1.630,84
78472	2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.420,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 1.547,20
COMP. 01	3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M2	3.420,00	R\$ 43,67	R\$ 53,40	R\$ 182.611,96
96401	4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS	M2	3.420,00	R\$ 7,17	R\$ 8,77	R\$ 29.982,32
93599	5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ	TxKM	99.606,54	R\$ 0,47	R\$ 0,57	R\$ 57.240,79
93176	6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30	TxKM	935,71	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 812,31
74022/027	7	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNIDADE	4,00	R\$ 62,86	R\$ 76,86	R\$ 307,44
COMP.05	8	PLACA DE INDICAÇÃO DE VELOCIDADE MAXIMA	UNIDADE	2,00	R\$ 248,17	R\$ 303,44	R\$ 606,87
COMP.06	9	PLACA DE PARE	UNIDADE	1,00	R\$ 303,62	R\$ 371,24	R\$ 371,24
06191/ORSE	10	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	3.420,00	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 1.630,84
<b>TOTAL FINAL</b>							<b>R\$ 276.741,80</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
 REFERENCIA 12/06/2019  
 DESONERADA

TABELA ORSE ONLINE  
 REFERENCIA MARÇO/2019-1

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**

**LOCAL: RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**

DATA: 02/09/2019

OBS.: ESTE ORÇAMENTO TERÁ VALIDADE APENAS ACOMPANHADO  
 DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

**ENCARGOS SOCIAIS: 87,52% PARA HORISTAS E 49,36 % PARA MENSALISTAS**

BDI 22,27%

**QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS TOTAIS**

CODIGO SINAPI	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. UNIT. C/BDI	PREÇO FINAL
10775-INSUMO	1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	6,00	R\$ 650,00	R\$ 794,76	R\$ 4.768,53
74209/001	2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,63	R\$ 276,41	R\$ 337,97	R\$ 1.902,75
06191/ORSE	3	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: ANTES DA IMPRIMAÇÃO	M2	30.838,12	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 14.705,25
78472	4	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	30.838,12	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 13.951,13
COMP.01	5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M2	30.838,12	R\$ 43,67	R\$ 53,40	R\$ 1.646.610,95
96401	6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017 -OBS.: ACIMA DOS PARALELEPIPEDOS LIMPOS	M2	30.838,12	R\$ 7,17	R\$ 8,77	R\$ 270.350,37
93599	7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_04/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CBUQ	TxKM	898.151,61	R\$ 0,47	R\$ 0,57	R\$ 516.139,89
93176	8	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - OBS.: TRANSPORTE DO CM-30	TxKM	8.437,31	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 7.324,57
74022/027	9	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNIDADE	38,00	R\$ 62,86	R\$ 76,86	R\$ 2.920,64
COMP.02	10	FAIXA DE PEDESTRE TIPO 01	UNIDADE	6,00	R\$ 170,73	R\$ 208,75	R\$ 1.252,51
COMP.03	11	FAIXA DE PEDESTRE TIPO 02	UNIDADE	2,00	R\$ 151,22	R\$ 184,90	R\$ 369,79
COMP.04	12	FAIXA DE PEDESTRE TIPO 03	UNIDADE	1,00	R\$ 204,61	R\$ 250,18	R\$ 250,18
COMP.05	13	PLACA DE INDICAÇÃO DE VELOCIDADE MAXIMA	UNIDADE	6,00	R\$ 248,17	R\$ 303,44	R\$ 1.820,62
COMP.06	14	PLACA DE PARE	UNIDADE	6,00	R\$ 303,62	R\$ 371,24	R\$ 2.227,42
06191/ORSE	15	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - OBS.: APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	30.838,12	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 14.705,25
<b>TOTAL FINAL</b>							<b>R\$ 2.499.299,85</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
 REFERENCIA 12/06/2019  
 DESONERADA

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**  
**LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO**

DATA: 02/09/2019

TABELA ORSE ONLINE  
 REFERENCIA MARÇO/2019-1

LISTA DE RUAS E VALORES		
NÚMERO	NOME DA RUA	PREÇO FINAL
1	AVENIDA BRASIL	R\$ 1.114.201,00
2	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 488.530,86
3	RUA BOA VIAGEM	R\$ 78.848,42
4	PRAÇA PRESIDENTE DUTRA	R\$ 246.757,45
5	RUA PEDRO ESTRELA	R\$ 143.005,10
6	TRAVESSA JK	R\$ 151.215,21
7	RUA TIRADENTES	R\$ 276.741,80
	<b>TOTAL FINAL</b>	<b>R\$ 2.499.299,85</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28  
 Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
 CEP: 47.760-000 - Taboas do Brejo Velho - Bahia.

TABELA ORSE ONLINE  
 REFERENCIA MARÇO/2019-1

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
 REFERENCIA 12/06/2019  
 DESONERADA

**COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS SERVIÇOS**

CLASSE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	
00010775		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	C	650,00

MÃO OBRERA	TABOAS	PLACA DE OBRAS DE OBRAS DE ADO ALUMINADO	MO	
DIARIO	4417	ARRAMA DE MADEIRA NA APARELHADA *2,5 X 1* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,000000
DIARIO	4411	PORTALAZES DE MADEIRA NA APARELHADA *1,5 X 1,5* CM (3 X 3 *) FERRO, VEDTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,000000
DIARIO	4413	PLACA DE SERRA (PARA OBTENÇÃO CIVIL) EM OBRAS ALUMINADA *1, 22*, EM *2,0 X 1,125* M	M	1,000000
DIARIO	5075	TRABO DE ADO POLIDO COM CAMISA DE 8 30 (2 3/4 X 100)	ME	0,110000
COMPOSICAO	80240	CONCRETO DE FUND. COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	1,000000
COMPOSICAO	80316	SERVENTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	2,000000
COMPOSICAO	94942	CONCRETO ARMADO PARA LAJUDO, TRACAO 1:4,5:4,5 (CONCRETO ARMADO MEXICA/ BASTA 1) - PREPARO MECANICO COM BOMBONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M	0,100000

Março/2019-1

Código	Descrição do Serviço	Unidade			
06191/ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²			
Composição do Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unid.	Custo Total
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0278	4,54	0,13
05073/ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1.5t/m³	tKm	0,0626	0,85	0,05
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0278	2,81	0,08
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,06	0,05	0,13	0,14	0,01	0,39
Relação Detalhada de Insumos					
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unid.	Custo Total
M 00138/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0028	10,00	0,03
M 12893/SINAPI	Beta de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	per	0	28,92	0,00
E 02450/ORSE	Caminhão basc. 10,00/10,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	h	0	62,50	0,06
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	un	0	10,54	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliéster, sem jugular (class b)	un	0	6,11	0,00
M 02711/SINAPI	Cesta básica	un	0	126,00	0,00
M 10482/ORSE	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l pneu com câmara	un	0,0001	120,00	0,01
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ex	0	326,00	0,00
M 00941/ORSE	Fardamento	cj	0	76,00	0,00
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 77* cm)	un	0,0001	7,29	0,00
M 04729/ORSE	Marrata 1 kg com cabo	un	0	15,80	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0	5,90	0,00
M 10786/ORSE	Pá quadrada	un	0	17,29	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0001	4,90	0,00
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0001	35,90	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite a dois pães com manteiga)	un	0,0028	4,30	0,01
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0001	13,84	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0278	9,75	0,27
M 04728/ORSE	Talhadinha chata 10"	un	0	9,45	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0026	4,00	0,01

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

MÃO OBRERA	TABOAS	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA FUNDAMENTACAO, EXCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ADMONISTRATIVO E UNIDAS	MO	
DIARIO	4221	ARRAMA DE MADEIRA NA APARELHADA *2,5 X 1* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,002890
COMPOSICAO	80230	AXILARES DE TORÇAO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,002900
COMPOSICAO	90208	REVELAÇÃO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,002900
COMPOSICAO	80316	SERVENTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,007800
COMPOSICAO	80181	RESISTENCIA DETALHADA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,002000
COMPOSICAO	80149	CONCRETO CASHEI SIMPLES COM FUND. 1:4,5:4,5 (CONCRETO ARMADO MEXICA/ BASTA 1) - PREPARO MECANICO COM BOMBONEIRA 400 L. AF. 11/2015	CMF	0,001000

MÃO OBRERA	TABOAS	CONCRETO DE FUNDAMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BASTANTE UNIDADO A QUENTE (CRAQ) - CAMADA DE BASTANTE - COM REFORÇO DE 8 Ø CM - ECLUSTAS TRANSVERSAIS. AF. 03/2017	MO	
DIARIO	1518	CONCRETO BASTANTE UNIDADO A QUENTE (CRAQ) PARA FUNDAMENTACAO ALIATIVA, PARRA DIT, FAZDA C, COM CIP 84/10 = AQUISIÇÃO BOMBA UNIDA	T	2,554000
COMPOSICAO	9435	VIBROCAMARADA DE ASFALTO DUAS ESTEIRAS, LARGURA DE FUNDAMENTACAO 1,90 M X 1,30 M, POTENCIA 100 HP (MOTORIZACAO 450 7/8) - CHI DIURNO. AF. 11/2014	CHP	0,044000
COMPOSICAO	9437	VIBROCAMARADA DE ASFALTO DUAS ESTEIRAS, LARGURA DE FUNDAMENTACAO 1,90 M X 1,30 M, POTENCIA 100 HP (MOTORIZACAO 450 7/8) - CHI DIURNO. AF. 11/2014	CHI	0,044000
COMPOSICAO	89314	RAPIVELETO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	1,1301000
COMPOSICAO	91368	GRUPO BASTANTE 10 HP, TORÇAO CASHEI SIMPLES, PERO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARDA OPTI MÉDIA 15, 835 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,044000
COMPOSICAO	95411	REGO CONTACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LERO, POTENCIA 120 HP, PERO BRUTO COM LAJUDO 10,20/11,45 T, LARGURA DE TRABALHO 1,70 M - CHI DIURNO. AF. 11/2014	CHI	0,0405000
COMPOSICAO	95432	REGO CONTACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LERO, POTENCIA 120 HP, PERO BRUTO COM LAJUDO 10,20/11,45 T, LARGURA DE TRABALHO 1,70 M - CHI DIURNO. AF. 11/2014	CHI	0,0407000
COMPOSICAO	94015	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4x4, COM VARIADORA MECANICA ACOPADA - CHI DIURNO. AF. 03/2017	CHI	0,1071000
COMPOSICAO	94017	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4x4, COM VARIADORA MECANICA ACOPADA - CHI DIURNO. AF. 03/2017	CHI	0,0441000
COMPOSICAO	94441	REGO CONTACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PERO BRUTO COM LAJUDO 10,6/27 T, LARGURA DE TRABALHO 2,30 M - CHI DIURNO. AF. 04/2017	CHI	0,0430000
COMPOSICAO	94444	REGO CONTACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PERO BRUTO COM LAJUDO 10,6/27 T, LARGURA DE TRABALHO 2,30 M - CHI DIURNO. AF. 04/2017	CHI	0,2400000

MÃO OBRERA	TABOAS	ERUPOÇÃO DE FUNDAMENTACAO COM ARRAMA DETALHADO COM 30 Ø AF. 09/2017	MO	
COMPOSICAO	9439	VARIADORA MECANICA REDUZIVEL COM BOMBA CILINDRICA, LARGURA OPTI DE VARIADIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,0417000
DIARIO	41901	ARRAMA DETALHADO DE PETROLEO CM-30 (COLADO OBRAS NA NYF ACONDICIONADO DE LON)	KG	1,2000000
COMPOSICAO	83362	SEPARADOR DE ASFALTO FUNDAMENTADO, TANQUE 6 M COM ISOLACAO TERMICA, AQUICUDO COM 2 INCHACOS, COM BARRA OPERACIONAL 2,40 M, MONTADO SOBRE CONTINHO TOCO, PNT 14.300 KG, POTENCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF. 04/2015	CHP	0,0430000
COMPOSICAO	80316	SERVENTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	0,0020000
COMPOSICAO	94036	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRACAO 4x4, PERO COM LAJUDO DE 4,675 KG - CHI DIURNO. AF. 04/2014	CHI	0,0017000
COMPOSICAO	94038	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRACAO 4x4, PERO COM LAJUDO DE 4,675 KG - CHI DIURNO. AF. 04/2014	CHI	0,0014000
COMPOSICAO	91486	SEPARADOR DE ASFALTO FUNDAMENTADO, TANQUE 6 M COM ISOLACAO TERMICA, AQUICUDO COM 2 INCHACOS, COM BARRA OPERACIONAL 2,40 M, MONTADO SOBRE CONTINHO TOCO, PNT 14.300 KG, POTENCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF. 04/2015	CHI	0,0010000

*[Handwritten signature]*

83	QUIL. TRAR. 204	20595	TRANSPORTE COM CARINHO BASCULANTE DE 14 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DNT ACTIVA DE 10 M3 (UNIDADE) TEXA - AF_04/2014	TEXT	
	COMPOSICAO	89876	CARINHO BASCULANTE 14 M3. COM CARVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO CONJUNTO DE 34000 KG. POTENCIA 194 CV. INCLUSIVE SERVICIOS COM CACABRA METALICA - CRI DISTRIB. AF_12/2014	CRP	0.0021200
	COMPOSICAO	89877	CARINHO BASCULANTE 14 M3. COM CARVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO CONJUNTO DE 34000 KG. POTENCIA 194 CV. INCLUSIVE SERVICIOS COM CACABRA METALICA - CRI DISTRIB. AF_12/2014	CRP	0.0009300
84	TRAR. TRAT. 005	91174	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO - COM CARINHO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RUINHA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_05/2014	TEXT	
	COMPOSICAO	91845	CARINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO 30 000 L. COM CARVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO CONJUNTO DE 44 000 KG. POTENCIA 166 CV. INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CRI DISTRIB. AF_09/2015	CRP	0.0057360
	COMPOSICAO	91846	CARINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO 30 000 L. COM CARVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO CONJUNTO DE 44 000 KG. POTENCIA 166 CV. INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CRI DISTRIB. AF_09/2015	CRP	0.0004340
	NÃO APREIDA	74021-27	ANALISE DE CONTROLE DE TASA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	DE	
	COMPOSICAO	88249	ANALISE DE LABORATORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	E	1.4000000
	COMPOSICAO	88251	ANALISE DE LABORATORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	E	0.7000000
	NÃO APREIDA	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVIDADE A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	MT	
	DESCR	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0.1300000
	COMPOSICAO	5824	CARINHO TOCO. INT. 14 000 KG. CARGA UTIL MAX. 10 400 KG. DIST. ENTRE EIXOS 4.4 M. POTENCIA 189 CV. INCLUSIVE CARROCELA TIRA ABERTA DE MADEIRA P. TRANSPORTE URAL DE CARGA SECA. DISTRIB. AF_02. 1.0 X 7.00 X 0.60 M - CRI DISTRIB. AF_05/2014	CRP	0.0033330
	DESCR	7263	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (R09 11842)	L	0.4000000
	DESCR	7269	TINTA ACRILICA PREENCH PARA PISO	L	0.0300000
	DESCR	25972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA. TIPO 1-B (PBRN1) - R09 14184	MT	0.4000000
	COMPOSICAO	88216	SERVIDO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0.0232200
	COMPOSICAO	91330	BAIXINA DEBARRACADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRO. AUTOMOBILIDA. POTENCIA 30 HP - CRI DISTRIB. AF_05/2014	CRP	0.0033330



Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86 - Centro - Fone: (0\*\*77)3657-2148 - Fax: 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 12/06/2019  
 REFERENCIA 12/06/2019  
 DESONERADA

*Ezio Euzébio Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 10.16915195

**OBJETO: REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO**

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO  
 DATA: 02/09/2019

BDI 22,27%

TABELA ORSE ONLINE  
 REFERENCIA MARÇO/2019-1

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

RUA NÚMERO	NOME DA RUA	VALOR	% DO TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	AVENIDA BRASIL	R\$ 1.114.201,00	44,58	50%	50%				
				R\$ 557.100,50	R\$ 557.100,50				
2	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 488.530,86	19,55			100%			
						R\$ 488.530,86			
3	RUA BOA VIAGEM	R\$ 78.848,42	3,15				100%		
							R\$ 78.848,42		
4	PRAÇA PRESIDENTE DUTRA	R\$ 246.757,45	9,87				100%		
							R\$ 246.757,45		
5	RUA PEDRO ESTRELA	R\$ 143.005,10	5,72					100%	
								R\$ 143.005,10	
6	TRAVESSA JK	R\$ 151.215,21	6,05					100%	
								R\$ 151.215,21	
7	RUA TIRADENTES	R\$ 276.741,80	11,07						100%
									R\$ 276.741,80
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 2.499.299,85</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 557.100,50</b>	<b>R\$ 557.100,50</b>	<b>R\$ 488.530,86</b>	<b>R\$ 325.605,87</b>	<b>R\$ 294.220,32</b>	<b>R\$ 276.741,80</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>R\$ 557.100,50</b>	<b>R\$ 1.114.201,00</b>	<b>R\$ 1.602.731,86</b>	<b>R\$ 1.928.337,73</b>	<b>R\$ 2.222.558,05</b>	<b>R\$ 2.499.299,85</b>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20190151297

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE  
DIGITAÇÃO à  
BA20190146771

1. Responsável Técnico

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1016915195  
Registro: 30000690115A

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO  
PRAÇA PRACA MUNICIPAL  
Complemento:  
Cidade: TABOCCAS DO BREJO VELHO

Bairro: CENTRO  
UF: BA

CPF/CNPJ: 13.655.659/0001-28  
Nº: 86  
CEP: 47760000

Contrato: Nº10/2019 Celebrado em: 03/01/2019  
Valor: R\$ 2.998,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO  
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PRACA MUNICIPAL  
Complemento: RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO  
Cidade: TABOCCAS DO BREJO VELHO  
Data de Início: 22/08/2019

Bairro: CENTRO  
UF: BA

Nº 86  
CEP: 47760000

Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO

Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 13.655.659/0001-28

4. Atividade Técnica

0 - Atuação	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	30.838,12	m2
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #163 - SINALIZAÇÃO	30.838,12	m2
1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
90 - Elaboração de Orçamento - CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	30.838,12	m2

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

REFERENTE AO PROJETO, MEMORIAIS E ORÇAMENTO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO(CBUQ) SOBRE PARALELEPÍPEDOS NA SEDE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ - CPF: 054.092.825-90

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO - CNPJ:  
13.655.659/0001-28

9. Informações

10. Valor

Valor não disponível. Aguardando análise da ART.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1DxWWW  
Impresso em: 11/09/2019 às 14:41:24 por: ip: 201.91.204.249

www.crea-ba.org.br  
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br  
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

## ANEXO II

### REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

REGISTRO FOTOGRÁFICO ANTERIOR À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO  
DOS REVESTIMENTO ASFALTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS NA SEDE  
DO MUNICIPIO, COM RECURSOS DO FINIZA – CÓDIGO DE AÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA Nº 14.451.006.1013, NO MUNICIPIO DE TABOCAS DO  
BREJO VELHO-BA

Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195

Tabocas do Brejo Velho-BA  
Setembro de 2019

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

## 1. Introdução

Refere-se as fotografias das áreas de intervenção antes da execução dos serviços de Revestimento Asfáltico Sobre Paralelepípedo na sede do Município, com Recursos do FINIZA – Código de Ação Orçamentária Nº 14.451.006.1013, no Município de Tabocas do Brejo Velho-BA, as fotografias foram tiradas no dia 28 de junho de 2019.

### 1.1 Avenida Brasil

As fotografias a seguir são da Avenida Brasil.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



Fotografia 01 – Avenida Brasil 01

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



Fotografia 02 – Avenida Brasil 02



Fotografia 03 – Avenida Brasil 03

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



Fotografia 04 – Avenida Brasil 04



Fotografia 05 – Avenida Brasil 05

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28



Fotografia 06 – Avenida Brasil 06

## 1.2 Avenida Getúlio Vargas

As fotografias a seguir são da Avenida Getúlio Vargas.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



Fotografia 07 – Avenida Getúlio Vargas 01

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**  
CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28



Fotografia 08 – Avenida Getúlio Vargas 02



Fotografia 09 – Avenida Getúlio Vargas 03

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Ezio Ezupéria Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28



Fotografia 10 – Avenida Getúlio Vargas 04



Fotografia 11 – Avenida Getúlio Vargas 05

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

*Ezio Ezupério Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**  
**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

  
Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195



Fotografia 18 – Praça Presidente Dutra 06

**1.4 Rua Boa Viagem**

As fotografias a seguir são da Rua Boa Viagem.



Fotografia 19 – Rua Boa Viagem 01

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)  
Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz –  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



Fotografia 20 – Rua Boa Viagem 02



Fotografia 21 – Rua Boa Viagem 03

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



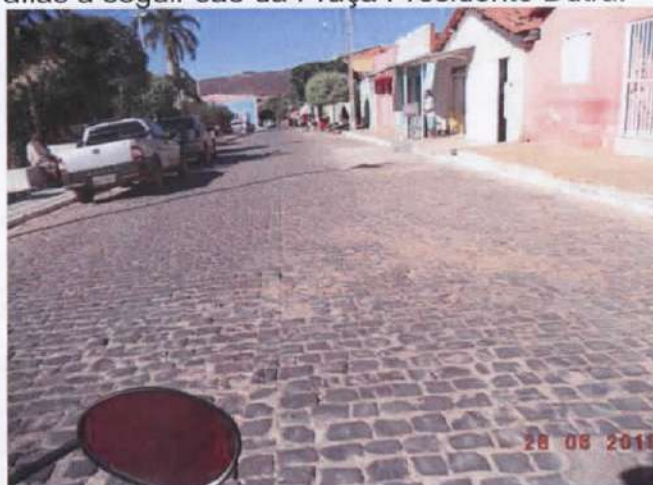
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28



Fotografia 12 – Avenida Getúlio Vargas 06

### 1.3 Praça Presidente Dutra

As fotografias a seguir são da Praça Presidente Dutra.



Fotografia 13 – Praça Presidente Dutra 01

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



Fotografia 14 – Praça Presidente Dutra 02



Fotografia 15 – Praça Presidente Dutra 03

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

  
 Ezio Euzébio Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016935195



Fotografia 16 – Praça Presidente Dutra 04



Fotografia 17 – Praça Presidente Dutra 05

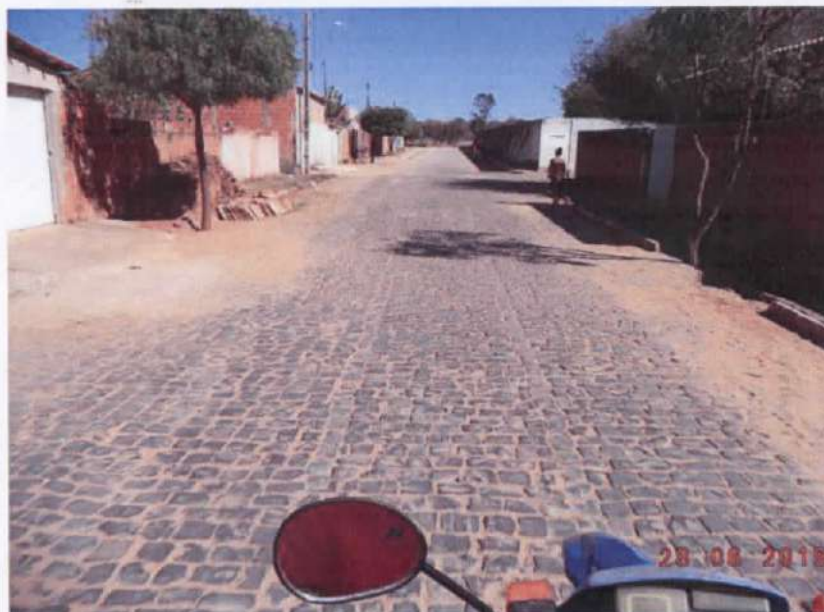
[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

#  
 Ezio Euzébio Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



Fotografia 30 – Rua Tiradentes 05

### 1.7 Rua Pedro Estrela

As fotografias as seguir são da Rua Pedro Estrela.



Fotografia 31 – Rua Pedro Estrela 01

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

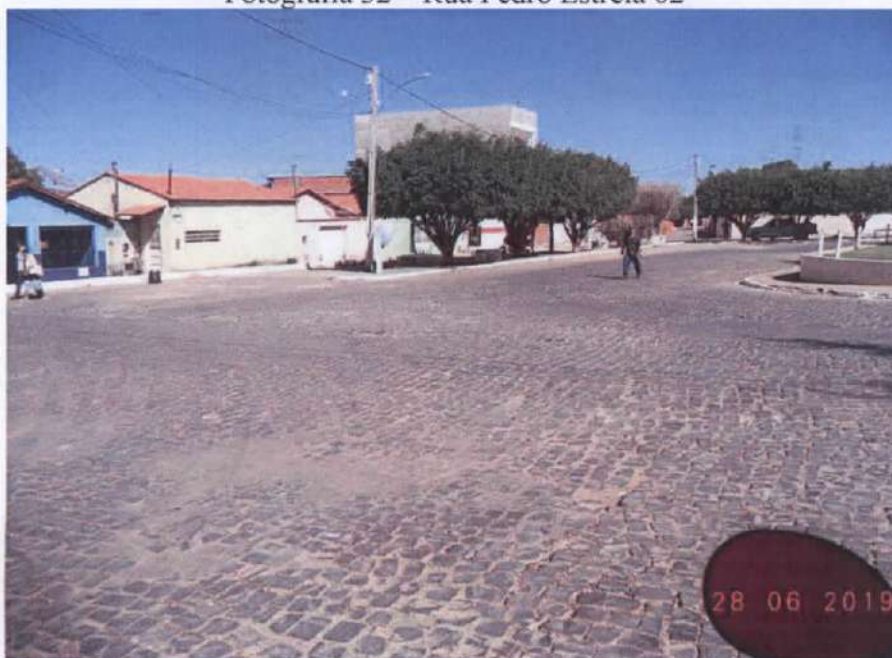


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



Fotografia 32 – Rua Pedro Estrela 02



Fotografia 33 – Rua Pedro Estrela 03


[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

1.5 Travessa JK

  
 Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

As fotografias a seguir são da Travessa JK.



Fotografia 22 – Travessa JK 01



Fotografia 23 – Travessa JK 02

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28



Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195



Fotografia 24 – Travessa JK 03



Fotografia 25 – Travessa JK 04

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Ezio Ezupério Alves de Queiroz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

**1.6 Rua Tiradentes**

As fotografias a seguir são da Rua Tiradentes.



Fotografia 26 – Rua Tiradentes 01



Fotografia 27 – Rua Tiradentes 02

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO**  
**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

  
Ezio Ezupário Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 1016915195



Fotografia 28 – Rua Tiradentes 03



Fotografia 29 – Rua Tiradentes 04

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO**  
 CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28



Fotografia 34 – Rua Pedro Estrela 04

## 2. Conclusão

As fotografias servem apenas para mostrar como estavam as ruas antes da execução dos serviços. O contratado deverá seguir as orientações, medidas e métodos prescritas em projeto.

Tabocas do Brejo Velho-BA, em 02 de setembro de 2019.

*Ezio Ezuperio Alves de Queiroz*  
 Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
 CREA 1016915195/D-GO  
 Engenheiro Civil

*Ezio Ezuperio Alves de Queiroz*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-GO 1016915195

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000202

(Papel Timbrado da empresa)

### ANEXO III

### **MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

CREDENCIAL

(NOME DA EMPRESA), sediada à (ENDEREÇO DA EMPRESA – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO), registrada no C.N.P.J. sob o n.º (NÚMERO DO C.N.P.J.), neste ato representado pelo seu (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO), vem por instrumento, nomear e constituir seu bastante procurador o (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO), a quem confere poderes legais e especiais para representa-la junto a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho – BA, no Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 002/2019, podendo para tanto apresentar documentos, firmar proposta, atas e termos, requerer, deliberar, discordar, impugnar, transigir, apresentar recursos hierárquico administrativo, assinar contrato e tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do mandato.

(MUNICÍPIO E DATA DA ASSINATURA)

(ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO IV**MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2019				
Empresa Licitante:				
Registro no CREA N.º:				
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato
OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA.				
<hr/> Assinatura				



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO V**MODELO: DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

TOMADA DE PREÇO nº 003/2019.

DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR, SERVIDOR PÚBLICO

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

(local e data)

(assinatura,  
Nome e  
cargo do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI**  
**MODELO: CARTA PROPOSTA**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 055/2019

TOMADA DE PREÇO nº 003/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **Obras de Revestimento Asfáltico (CBUQ), sob paralelepípedo, em diversas ruas, na sede do Município, Objeto do CTR nº 0528066-75/FINIZA/CAIXA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, deste município de Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Atendendo ao Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços será de até XXX (XXXXXXXXXXXXXX) dias.

Declaramos expressamente que:

A – concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.

B – Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C – Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

(local e data)

(assinatura,

Nome e

cargo do representante legal)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000207

**ANEXO VII**

(papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

LOTE	Descrição	Quant	Und.	V. Unit.	Valor Total
01	Pav. Avenida Brasil	01	Vb		
02	Pav. Avenida Getúlio Vargas	01	Vb		
03	Pav. Rua Boa Viagem	01	Vb		
04	Pav. Praça Presidente Dutra	01	Vb		
05	Pav. Rua Pedro Estrela	01	Vb		
06	Pav. Travessa JK	01	Vb		
07	Pav. Rua Tiradentes	01	Vb		
TOTAL R\$					

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, bem como todos os materiais necessários.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta dias)

Prazo de execução dos serviços:.....

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(Timbre da Empresa)

À  
Prefeitura Municipal de Tabocas  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preços nº 003/2019

## PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data)

(assinatura,  
Nome e  
cargo do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO VIII**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_, que NÃO fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

(local e data)

(assinatura,  
Nome e  
cargo do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000210

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PARALELEPÍPEDOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_ / 2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.**

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, inscrito CNPJ/MF nº 13.655.659/0001-28, situada à Praça Municipal, nº 86, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI- \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 055/2019, e que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de obras e serviços de engenharia, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas

**1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para execução de **Obras de Revestimento Asfáltico (CBUQ) sobre paralelepípedo, em diversas ruas, na sede do Município, Objeto do CTR nº 0528066-75/FINIZA/CAIXA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2- Para desenvolver as atividades a CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o memorial descrito e planilhas orçamentárias apresentadas pelo Município.

**2.0-CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Nº 8.036/90);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- e) Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

2.2- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o correspondente ao valor total de **RS \_\_\_\_\_**, para execução das obras e serviços ora contratados considerando o preço vencedor ofertado e que representou o menor desembolso para o Município, na forma da proposta vencedora que é parte integrante deste contrato. **O valor acima mencionado é composto de 70% de mão de obra e 30% de insumos.**

2.3- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor acima referido, calculado de acordo com a execução do serviço.

2.4- O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, e da ART acompanhada do Boletim de Medição, devidamente aceito e conferido pela Secretaria de Obras atestadas pelo executor do contrato.

2.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.6- A Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho não autorizará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

2.7- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
- b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2.8- Os pagamentos referente a execução das obras será realizado por intermédio de transferência bancária ou depósito em conta corrente da empresa.

2.9- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**3.0-CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000211

- 3.1- O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos em conformidade com o edital, projetos, especificações fornecidas pela PMTBV/BA, e Normas Técnicas da ABNT, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93, e por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.
- 3.2- Apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço para o início da Obra.
- 3.3- O presente Contrato é de execução contínua e ininterrupta, até a conclusão do objeto.

**4.0-CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 4.1- O prazo de execução das obras e serviços será de **180** (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.2- O prazo de vigência deste termo será de **09** (nove) meses, contado a partir de sua assinatura.
- 4.3- O prazo para início das obras e serviços será de até **05** (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.4- As obras/serviços serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme art. 73, I, "a" da Lei 8.666/93.
- 4.5- As obras/serviços serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme art. 73, I, "b" da Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
- 4.6- A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, das demais normas jurídicas aplicáveis, na forma do edital e anexos.

**5.0-CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.2 - Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica e operacional, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros;
- 5.3 - Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis à execução do objeto às quais deverá ser apresentado um projeto contendo critérios e parâmetros utilizados, indicando o nome do responsável técnico pela elaboração deste, com o devido registro no CREA;
- 5.4 - Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Artigo 75 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 5.5 - A CONTRATADA deverá deixar explicitada no contrato firmado com os terceiros interessados a interveniência do Município de TABOCAS DO BREJO VELHO;
- 5.6 - Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução da Obra, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 5.7 - Prestar os serviços nos prazos que serão estabelecidos pela contratante, solicitados através da ordem de serviço, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;
- 5.8 - Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços;
- 5.9 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da obra e/ou serviço contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.10 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que a prestação dos serviços foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município de TABOCAS DO BREJO VELHO, o reparo dos equipamentos e estruturas ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.
- 5.11 - Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las sob qualquer hipótese a CONTRATANTE.
- 5.12 -Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e do meio ambiente.
- 5.13 - Efetuar o pagamento de seus empregados em qualquer hipótese, e ainda que não haja liberação das faturas mensais dos serviços prestados, arcando, pois, com todos os custos e despesas para a fiel execução deste contrato.
- 5.14 - Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.15 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 5.16 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### 6.0-CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Dar ciência à CONTRATADA se quaisquer modificações ocorrerem neste contrato.

6.2- Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato conforme aqui pactuado.

#### 7.0-CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1- A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

7.2- A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre a contratante, de acordo com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3- A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

7.4- A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

7.5- Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA, ou seus prepostos na execução do objeto do presente contrato.

7.6- As despesas acima citadas deverão ser reembolsadas através de desconto sobre os valores faturados, limitados a um percentual, por fatura, de até 60% (sessenta por cento), do valor total da mesma. Caso haja saldo, deverá ser deduzido de faturas subsequentes.

#### 8.0-CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1- A Fiscalização dos serviços será exercida diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA através de Executor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, a quem compete acompanhar a execução dos trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.3- A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.

8.4- Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.5- Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.6- A ação e ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

8.7- A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

8.8- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

#### 9.0-CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1- A CONTRATADA, sujeitar-se-á no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.

9.2- Quanto ao Prazo de Execução da Obra:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.3- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4- Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.5- Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.6- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

9.7- As multas, eventualmente impostas à CONTRATADA, serão automaticamente descontadas da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000213

sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

9.8- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

9.9- Somente será concedida prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da execução no prazo estipulado na proposta;

9.10- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1- A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.

10.2- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA qualquer indenização.

**11.0-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESILIÇÃO**

11.1- A resilição do presente contrato se dará por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

**12.0-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

12.1- É expressamente vedada a terceirização dos serviços, cessão, transferência, ou qualquer outra forma de sub-contratação de mão-de-obra, sob pena das sanções previstas no item 24 do edital.

**13.0-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES**

13.1- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.2- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes.

13.3- Da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

13.4- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**14.0-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

14.1- Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

14.2- O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

14.3- As contribuições previdenciárias serão retidas na fonte, conforme disposto no Decreto 3.048 de 06/05/1999, regulamentado pelo Capítulo V, artigos 99 a 129 da Instrução Normativa 71 de 10/05/2002, alterada pela Instrução Normativa 80 de 27/08/2002.

14.4- A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.5- Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

**15.0-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

15.1- Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**16.0-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício para pagamento da primeira etapa dos serviços e no exercício seguinte à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual para pagamento do restante da obra:

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Função: 15 – Urbanismo e 17 – Saneamento;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000214

Subfunção: 451 – Infraestrutura e 512 – Saneamento Básico;  
Programa PPA: 006 – Obras e Infraestrutura – Qualidade de Vida;  
Projeto: 1013 – Pavimentação, Calçamento e Urbanização de Vias e Logradouros;  
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações;  
Fonte de Recursos: 0190 / Operações de Crédito Internas / Contrato nº 0528066-75- FINIZA/CAIXA.

**17.0-CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**18.0-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1- Fica eleito o foro da cidade de Serra Dourada, Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor.

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF/RG Nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF/RG Nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000215

(PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO X  
TOMADA DE PREÇO 003/2019**

À  
Prefeitura Municipal de Tabocas do B. Velho  
Tomada de Preço – 003/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante legal), como representante legal da **empresa (nome e identificação completa)** doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital nº \_\_\_\_/2019, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019 foi elaborada de maneira independente pela (**Empresa / Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº \_\_\_\_/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(assinatura,  
Nome e  
cargo do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

000216

## ANEXO XI

CÓPIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
CTR nº 0528066-75/FINIZA/CAIXA

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Contrato nº 0528066 - DVº: 75

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO/BA DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional do Oeste da Bahia, Sr(a). Francisco Ricardo da Silveira, brasileiro, maior, capaz, casado, bancário, portador da cédula de identidade sob nº 2856967 - SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 501.066.356-20, natural de Antônio Carlos – Minas Gerais, nascido em 18/08/1964, filho de Wilson Geraldo da Silveira e Irene Leocádio da Silveira, com endereço eletrônico *francisco.silveira@caixa.gov.br*, residente e domiciliado na Rua Abílio Farias, 286 - Edifício Gênesis, sobreloja comercial - Centro, na cidade de Barreiras - Bahia, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.655.659/0001-28, representado pelo Prefeito Humberto Pereira da Silva, CPF nº. 378.672.615-91, RG nº 03703274-70/SSP BA, natural de Brejôlandia-BA, Casado, Empresário, residente e domiciliado na rua Presidente Dutra, 46 – Centro, Taboças do Brejo Velho - Bahia representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CONSIDERANDO,**

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do OF CEGOV 0616/2019 de 28/06/2019

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 46 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal,

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito.

28.087 v007 micro

1

**CAIXA**

**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital**

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 4157/2019, de Quinze de Março de dois mil e dezenove], publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**.

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

**BACEN** – Banco Central do Brasil.

**CADIP** – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

**CDI** – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

**CONTA VINCULADA** – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

**DIA ELEITO** – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

**DÍVIDA VINCENDA** – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

**FIEL DEPOSITÁRIO** – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

**FINISA** – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA** – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

**IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**JUROS** – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

**LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 398, de 31/10/2017, publicada no Diário Oficial dia 01/11/2017
- LDO: Lei 406, de 12/06/2018, publicada no Diário Oficial dia 15/06/2018; e,
- LOA: Lei 413, de 30/11/2018, publicada no Diário Oficial dia 04/12/2018.

**PROJETOS/AÇÕES** – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

28.087 v007 micro

2

**CAIXA**

**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**

- 2.1 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação nas Despesas de Capital discriminadas no **ANEXO I** do Presente **CONTRATO**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TOMADOR**.
- 2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.3 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

**3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO**

- 3.2.1 O prazo para a 1ª liberação é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

**3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO**

- 3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 108 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 96 meses.

**3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA**

- 3.4.1 O período de carência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

- 3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

- 4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.
- 4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

- 4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.
- 4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.
- 4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 4 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 4,9 % a.a. (quatro inteiro e noventa centésimos por cento).
- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do **ANEXO V**.
- 5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no site [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br).
- 5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital



**CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA**

- 6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.
- 6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLENTO FINANCEIRO**

- 7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, às penas convencionais indicadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.
- 7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
- 7.2 Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:
- | Nº de Dias Úteis de Atraso | Pena Convencional              |
|----------------------------|--------------------------------|
| 1 (um)                     | 0,5% (cinco décimos por cento) |
| 2 (dois)                   | 1% (um por cento)              |
| 3 (três)                   | 2% (dois por cento)            |
| 4 (quatro) ou mais         | 3% (três por cento)            |
- 7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.
- 7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO VI** do presente **CONTRATO**.
- 7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente, para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.
- 7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.



**- Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital**

- 7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais
- 7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO**

- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$$

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,  
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária  
VAE = Valor da Amortização Extraordinária

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO**

28.087 v007 micro

6





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o **TOMADOR** sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1 A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
- 11.1.1 Os meses para a liberação dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
- 11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA – Santanense - 4584**, sob o nº 4584.006.15-5, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
- 11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no item 11.6.4:

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente <b>OU</b> Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente ao último desembolso, deverão ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% da 1ª liberação.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% da 2ª liberação e 100% da 1ª liberação.
Intermediárias	Mínimo de 80% da liberação anterior e 100% das demais.
Última	100% de comprovação de TODAS as liberações anteriores.

11.6.3 A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos liberados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

11.7 Caso o TOMADOR não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela CAIXA nos prazos definidos nesta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CAIXA poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

- 12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.
- 12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS**

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo **TOMADOR**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 2% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.
- 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS**

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS**

28.087 v007 micro

9


**CAIXA**

**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital**

**15.1** Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

**15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO**

**15.2.1** O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 415, de 15 de Março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, em 18/03/2019, até o limite do saldo devedor atualizado.

**15.2.2** Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

**15.2.2.1** Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

**15.2.2.1.1** Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

**15.1** Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido e das demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA** garantia da **UNIÃO**, conforme autorização legislativa do **TOMADOR** para contratação de operação de crédito.

**15.2.** A **GARANTIDORA** prestará garantia fidejussória nos termos e condições descritas no **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** que será celebrado em separado, por meio do qual reconhece e aceita o presente **CONTRATO** na qualidade de **GARANTIDORA**, garantia que é prestada em caráter irrevogável e irretroatável, até a efetiva liquidação das obrigações financeiras do **TOMADOR**, e responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **TOMADOR**, comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte deste, a honrar as obrigações pecuniárias por ele assumidas.

**15.2.1** A **GARANTIDORA** ainda se obrigará a garantir e repassar os valores devidos referentes ao presente **FINANCIAMENTO**, quando da ocorrência da **INADIMPLÊNCIA** por parte do **TOMADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES**

**16.1** Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

28.087 v007 micro

10

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital



- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
- II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. implementar as medidas recomendadas pela **CAIXA**;
- VIII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- IX. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XII. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- XIII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XV. fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XVI. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVII. apresentar à **CAIXA** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público;

**CAIXA**

**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital**

ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS**

**17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 trinta dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**;

17.1.2 Compromete-se o **TOMADOR** a apresentar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste **CONTRATO**, a seguinte documentação:

- I. Apresentação do licenciamento ambiental, na forma da legislação em vigor, conforme a respectiva etapa do Projeto/Ação, expedida pelo órgão ambiental competente

17.1.3 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.1.4 Declaração expedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia comprovando estar adimplente com o pagamento dos credores de precatórios, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias contados da data da assinatura do presente instrumento.

**17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:**

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

- I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital**

- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);
- k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;
- l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

**II. Para utilização das demais parcelas:**

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.
- b) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- f) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital



MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);

g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;
- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA**;
- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
- VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
- VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**;
- VIII. descumprimento das exigências constantes deste **CONTRATO**;
- IX. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;
- X. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
- XI. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
- XII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XIII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital



XIV. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei n° 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 20.1** O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
  - II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
  - III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
  - IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
  - V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
  - VI. descumprimento do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 20.2** O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3** Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4** O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 21.1** O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR**

- 22.1** O **TOMADOR** declara:
- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.
  - II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital



- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
  - IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
  - V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
  - VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
  - VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
  - VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
- 22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN nº 3.658, de 17 de dezembro de 2008.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são

**CAIXA**

**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital**

conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA**

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital



quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS**

- 28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO**

- 29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX**

- 30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:
- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
  - II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

- 31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:
- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
  - II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
    - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após a respectiva liberação;
    - b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.
  - III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega

**CAIXA**

**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital**

futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar vistorias, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**:
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso.
- VI. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- VII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceite contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA**

- 32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
- 32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 34.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 34.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.



**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital**

- 34.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇO PÚBLICO E TRANSPORTE**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 34.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Endereço: Av. Professora Guiomar Porto, 94, Sobreloja, – Centro – CEP 47800-124 - Barreiras/BA  
 Telefone: 77 3612-9974  
 E-mail: [Regovbi@caixa.gov.br](mailto:Regovbi@caixa.gov.br)

**MUNICÍPIO:**

Endereço:  
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 208, Centro, CEP 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - BA  
 Telefone: 77 3481-4142  
 E-mail: [Euresribeiro43@hotmail.com](mailto:Euresribeiro43@hotmail.com) ; [seagrtn@hotmail.com](mailto:seagrtn@hotmail.com)

- 34.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 35.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 35.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE**

- 36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

28.087 v007 micro

22





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital



38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO V – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
- V. ANEXO VI - Fórmula para apuração das prestações, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO**

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

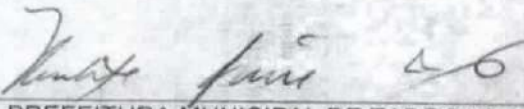
Barreiras \_\_\_\_\_, 11 de Julho de 2019  
Local/Data

  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

Nome: Francisco Ricardo da Silveira

CPF: 501.066.356-20

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO  
BREJO VELHO

TOMADOR

Nome: Humberto Pereira da Silva

CPF: 378.672.615-91

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 097.377.125-36

  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 052.373.185-32

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
15.451.006.1013	4.4.9.0.51.00.00	Pavimentação de Logradouros
15.451.006.1014	4.4.9.0.51.00.00	Construção e Ampliação de Praças
17.512.006.1015	4.4.9.0.51.00.00	Melhoramento no Sistema de Abastecimento de Água
15.451.006.1018	4.4.9.0.51.00.00	Construção e parelhamento de aterro sanitário

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
 FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital



## ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0528066-75	Tabocas do Brejo Velho	BA
Programa	TOMADOR	
FINISA	Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho	
Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
04 / 06 / 2020	R\$ 5.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos		
Trimestral		

## Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	2.500.000,00
2020	2.500.000,00

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO III  
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
[Indicar a GIGOV]  
[Indicar o Endereço]  
[Indicar o CEP, Município/UF]

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital  
nº (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos, em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R\$ ( ).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

  
Assinatura do Representante Legal do TOMADOR

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

## FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

## 1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue: –

$$J = SD \times \left\{ \left[ \sum_{i=1}^{DU_n} \left[ \left( \left( 1 + \frac{CDI_{Díia}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \right] \right\}$$

Onde:

J = juros por dia.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

**CDI** = Certificado de Depósito Interbancário anualizado divulgado pela **CETIP**.

P = percentual da taxa DI.

## 1.2 CDI + TAXA DE JUROS

- 1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{tx}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] + \left[ \left( 1 + \frac{CDI}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J<sub>DIA</sub> = juros do dia.

J<sub>PERÍODO</sub> = juros do período.



# CAIXA

## Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

SD = saldo devedor para a data de início do período.

$DU_n$  = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

$CDI_{Dia}$  = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

- 1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.5 A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no primeiro dia útil anterior à data de aplicação da correção (D-1).
- 1.6 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.7 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.
- 1.7.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.8 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.9 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.10 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO VI

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES,

EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

1. Em caso de inadimplemento financeiro, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula a seguir:

$$ED_{n+1} = (PVM_n + MM_n) \times \left( \frac{(I_c + S) \times N}{36000} + 1 \right) \times C_{n+1}$$

Onde:

$ED_{n+1}$  = total devido, em reais, no momento "n + 1", por inadimplemento de uma obrigação vencida no momento "n";

$PVM_n$  = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da obrigação vencida no momento "n";

$MM_n$  = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da pena convencional relativa à obrigação vencida no momento "n", aplicada conforme tabela apresentada no item 7.2 do presente CONTRATO;

$C_{n+1}$  = cotação da moeda estabelecida contratualmente no momento "n + 1";

$I_c$  = taxa de juros definida para este contrato;

$N$  = número de dias decorridos entre o vencimento da obrigação no momento "n" e o seu pagamento no momento "n + 1"; e,

$S$  = taxa de juros adicional fixa (12,68% a.a., atualmente).

